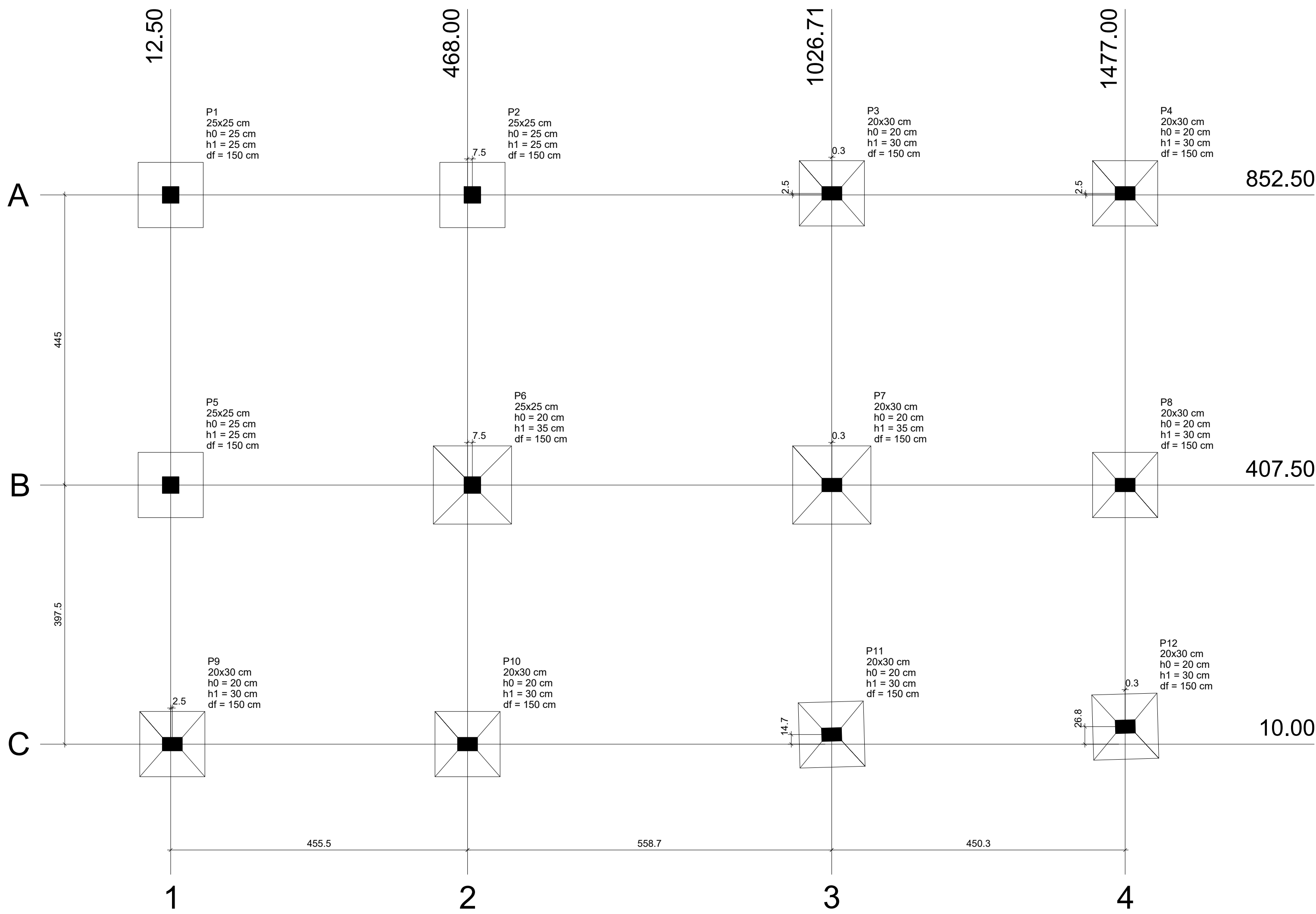


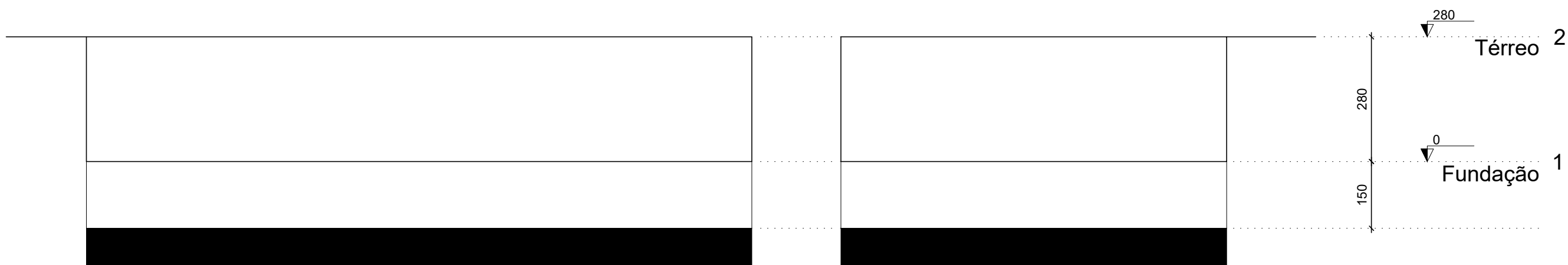
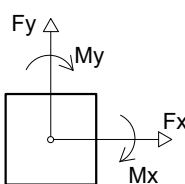
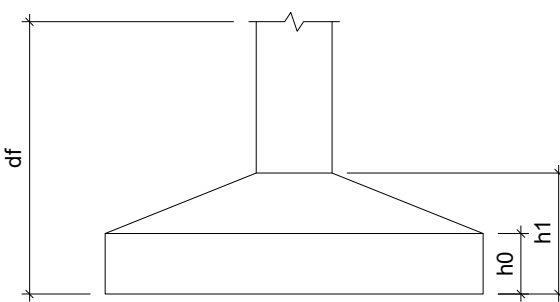


Planta de localização
escala 1:50

Pilar										Fundação					
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Mín. (tf)	Mx (kgf.m)	My (kgf.m)	Fx (tf)	Fy (tf)	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)	
P1	25x25	12.50	852.50	10.9	7.2	100	400	0.7	0.2	100	100	25	25	150	
P2	25x25	475.50	852.50	8.9	6.0	200	100	0.2	0.4	100	100	25	25	150	
P3	20x30	1027.00	855.00	9.3	6.3	200	100	0.1	0.3	100	100	20	30	150	
P4	20x30	1477.00	855.00	4.4	3.1	100	200	0.3	0.2	100	100	20	30	150	
P5	25x25	12.50	407.50	13.9	9.0	100	300	0.5	0.1	100	100	25	25	150	
P6	25x25	475.50	407.50	16.8	10.9	100	200	0.3	0.1	120	120	20	35	150	
P7	20x30	1027.00	407.50	17.2	11.1	100	100	0.2	0.1	120	120	20	35	150	
P8	20x30	1477.00	407.50	8.1	5.5	100	200	0.4	0.1	100	100	20	30	150	
P9	20x30	15.00	10.00	6.7	4.5	100	200	0.4	0.2	100	100	20	30	150	
P10	20x30	468.00	10.00	8.0	5.5	100	100	0.2	0.2	100	100	20	30	150	
P11	20x30	1026.71	24.71	8.2	5.6	100	100	0.1	0.2	100	100	20	30	150	
P12	20x30	1477.28	36.83	3.8	2.7	100	200	0.3	0.1	100	100	20	30	150	

Locação no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
12.50	P1, P5
15.00	P9
468.00	P10
475.50	P2, P6
1026.71	P11
1027.00	P3, P7
1477.00	P4, P8
1477.28	P12

Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
855.00	P3, P4
852.50	P1, P2
407.50	P5, P6, P7, P8
36.83	P12
24.71	P11
10.00	P9, P10



Corte X-X
escala 1:100

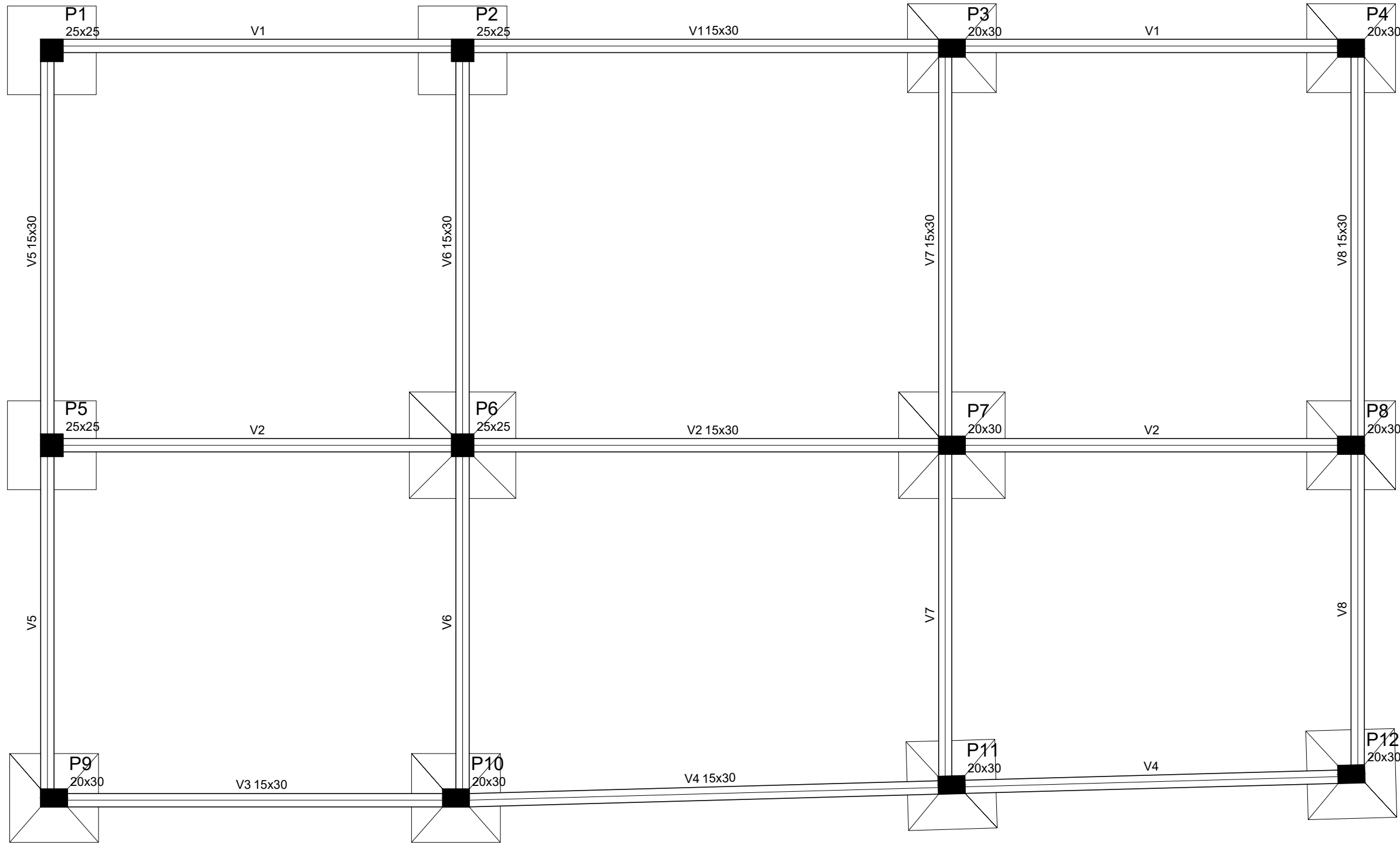
Corte Y-Y
escala 1:100



MARCELO DE
MATOS:0572
2868647

Assinado de forma
digital por MARCELO
DE
MATOS:05722868647
Dados: 2026.08.10
10:33:45 -03'00'

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	
PROJETO: MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA	
FOLHA 01/06	PROJETO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUN. GASPAR MARIA PEREIRA LOCAL: RUA MARIO AMERICO BITENCOURT - BAIRRO BONSUCESSO PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DE VOLTA GRANDE
DESENHO CÓPIA VISTO	RESPONSÁVEL MARCELO
ESCALAS INDICADAS	PROJETO ESTRUTURAL: LOCAÇÃO CORTE ESQUEMÁTICO CROQUI
MARCELO DE MATOS ENGENHEIRO CIVIL CREA 161.565/D	
ÁREA DO TERRENO: NÃO INFORMADA ÁREA A AMPLIAR: 147.47 m² ÁREA TOTAL: 147.47 m²	
DRT MG20265137441	
CÓDIGO PROJETO SMO2026XX	



Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x30	0	0
V2	15x30	0	0
V3	15x30	0	0
V4	15x30	0	0
V5	15x30	0	0
V6	15x30	0	0
V7	15x30	0	0
V8	15x30	0	0

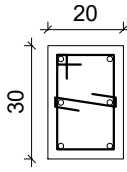
Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	238000

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	25 x 25	0	0
P2	25 x 25	0	0
P3	20 x 30	0	0
P4	20 x 30	0	0
P5	25 x 25	0	0
P6	25 x 25	0	0
P7	20 x 30	0	0
P8	20 x 30	0	0
P9	20 x 30	0	0
P10	20 x 30	0	0
P11	20 x 30	0	0
P12	20 x 30	0	0

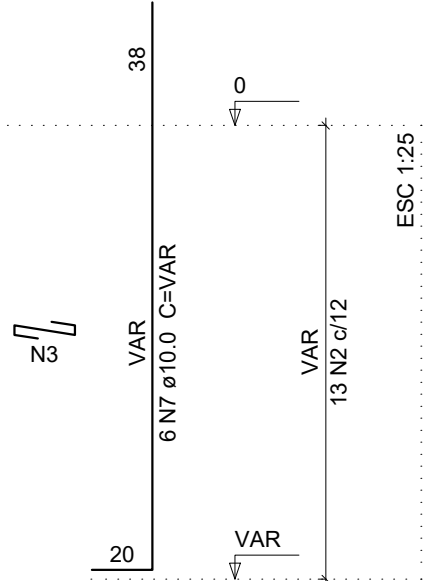
Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção

P3=P4=P8=P9=P10=P11=P12

FUNDAÇÃO - L1
ESC 1:20

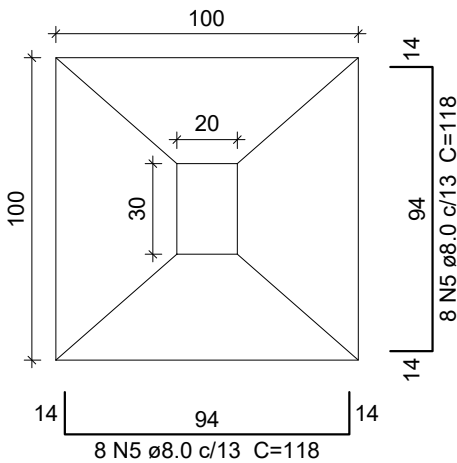


13 N2 ø5.0 C=92
13 N3 ø5.0 C=30



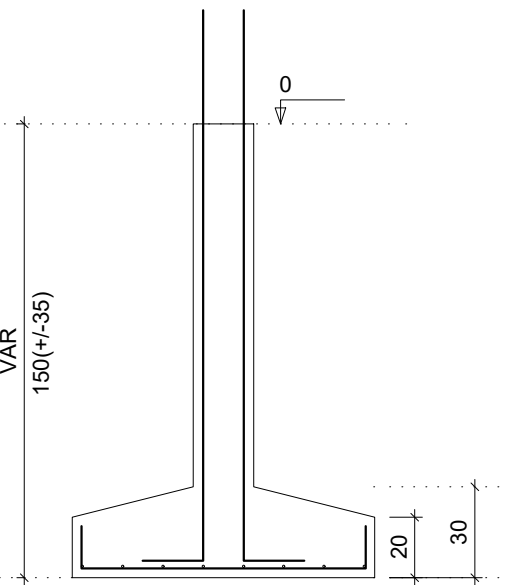
S3=S4=S8=S9=S10=S11=S12

PLANTA
ESC 1:25



Solo com capacidade de suporte > 2.00 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25



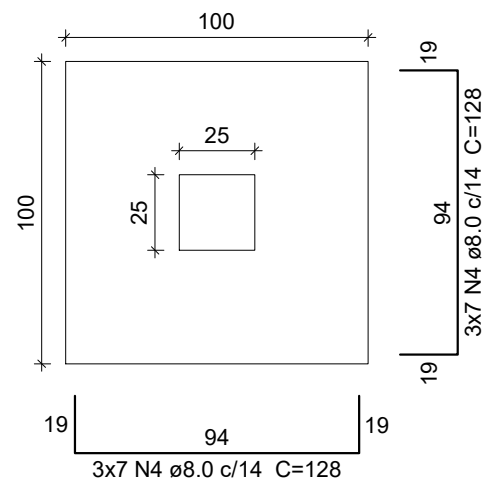
Forma do pavimento Fundação

escala 1:50

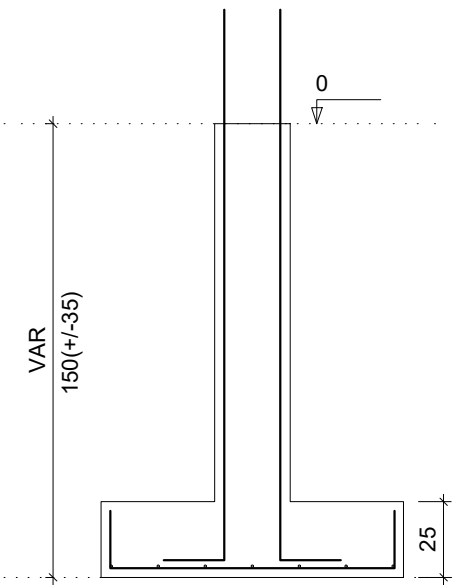
S1=S2=S5

PLANTA
ESC 1:25

CORTE
ESC 1:25



Solo com capacidade de suporte > 2.00 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³



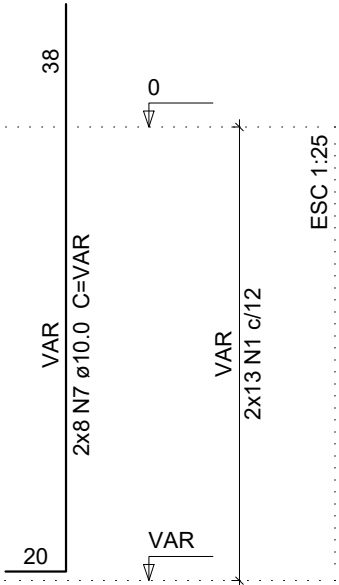
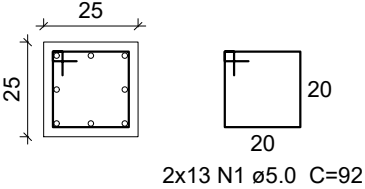
Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	252.2	109.4
CA50	10.0	160.7	109
CA60	5.0	174.8	29.6
PESO TOTAL (kg)			
CA50	218.4		
CA60	29.6		

Volume de concreto (C-25) = 4.31 m³
Área de forma = 28.52 m²

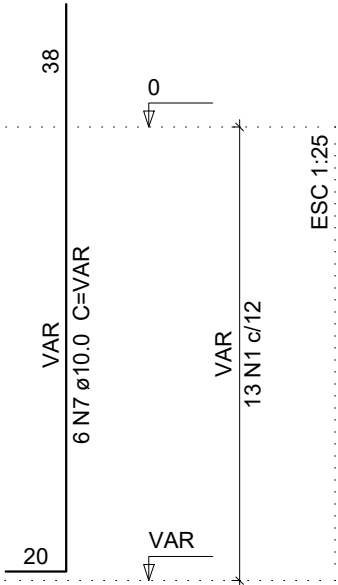
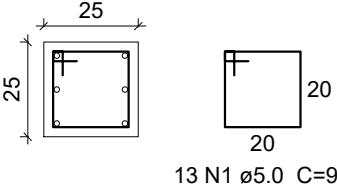
P1=P5

FUNDAÇÃO - L1
ESC 1:20



P2

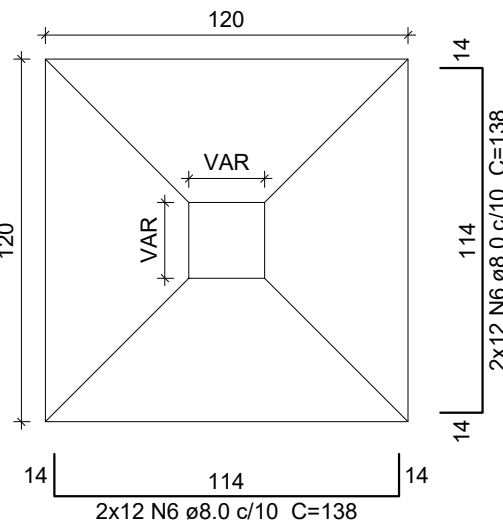
FUNDAÇÃO - L1
ESC 1:20



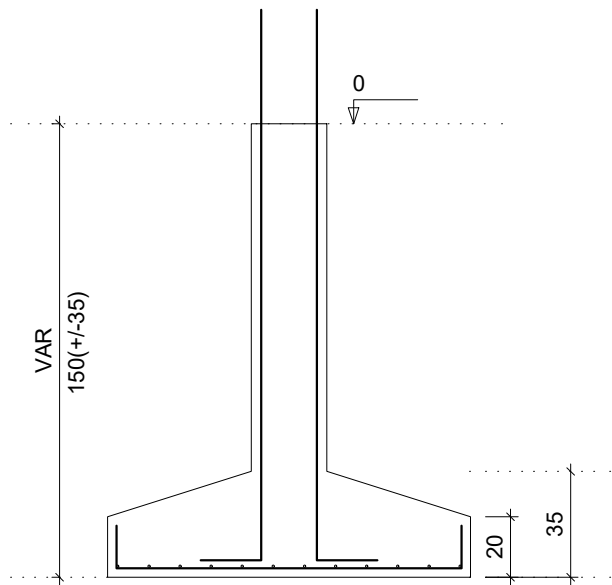
S6=S7

PLANTA
ESC 1:25

CORTE
ESC 1:25

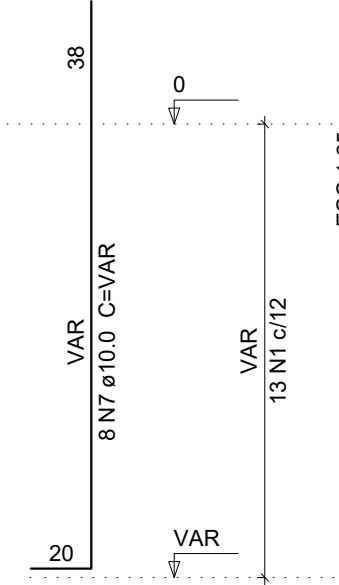
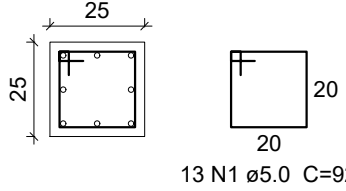


Solo com capacidade de suporte > 2.00 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³



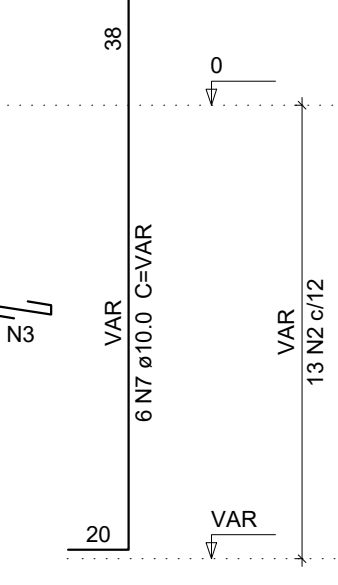
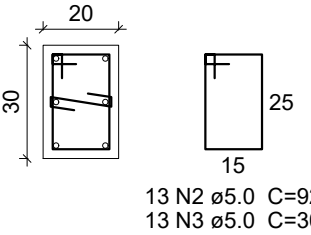
P6

FUNDAÇÃO - L1
ESC 1:20



P7

FUNDAÇÃO - L1
ESC 1:20

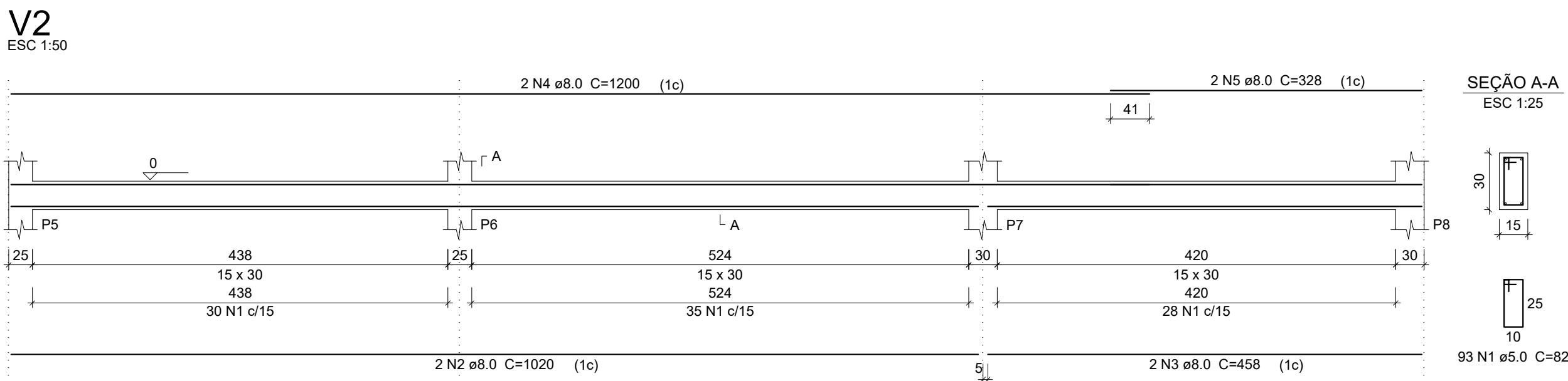
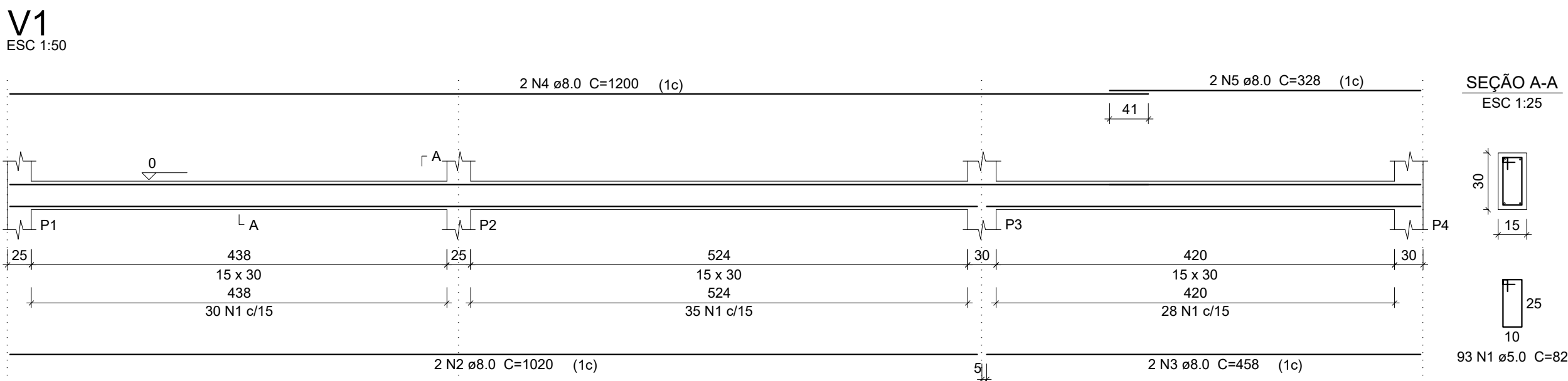


MARCELO DE MATOS:0572 2868647
Assinado de forma digital por MARCELO DE MATOS:05722868647
Dados: 2026.08.10 10:34:16 -03'00'

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

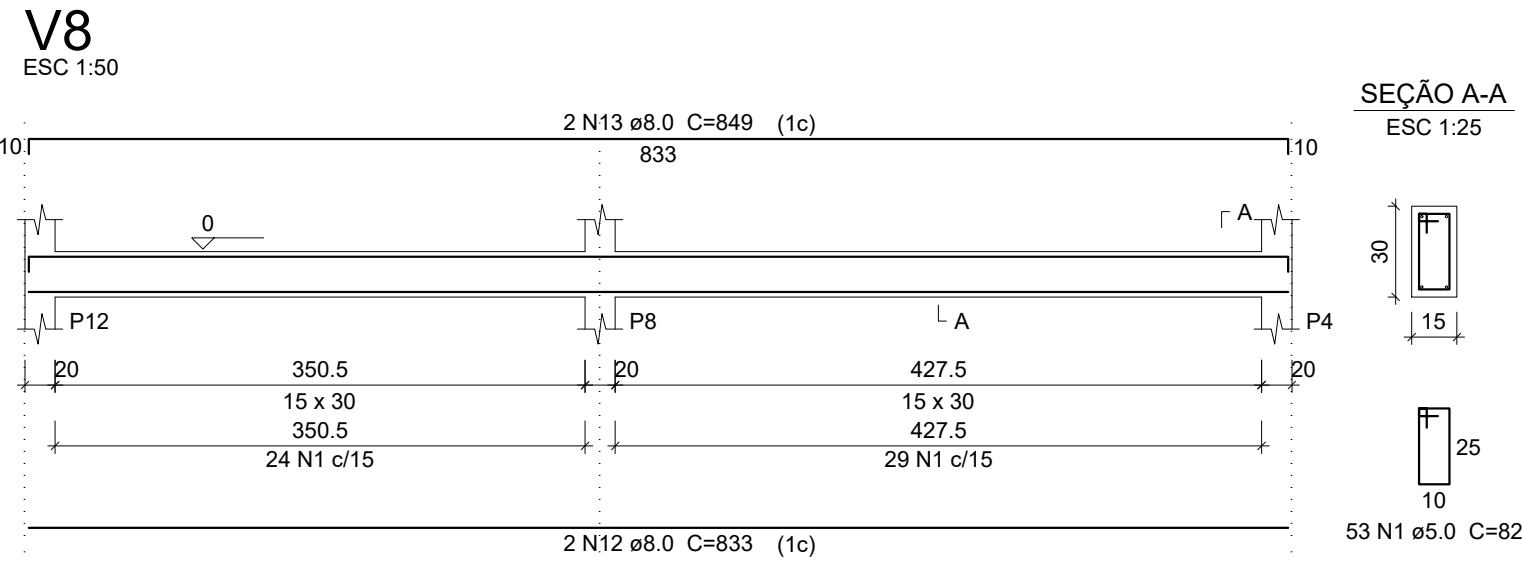
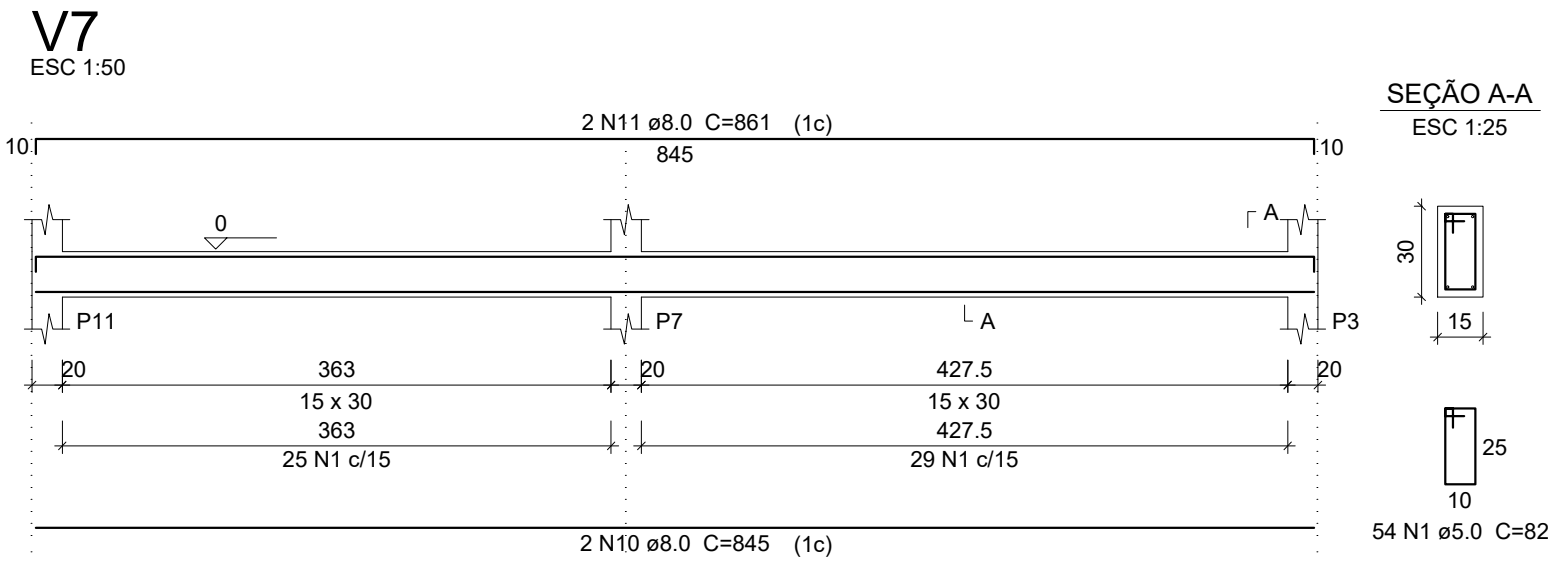
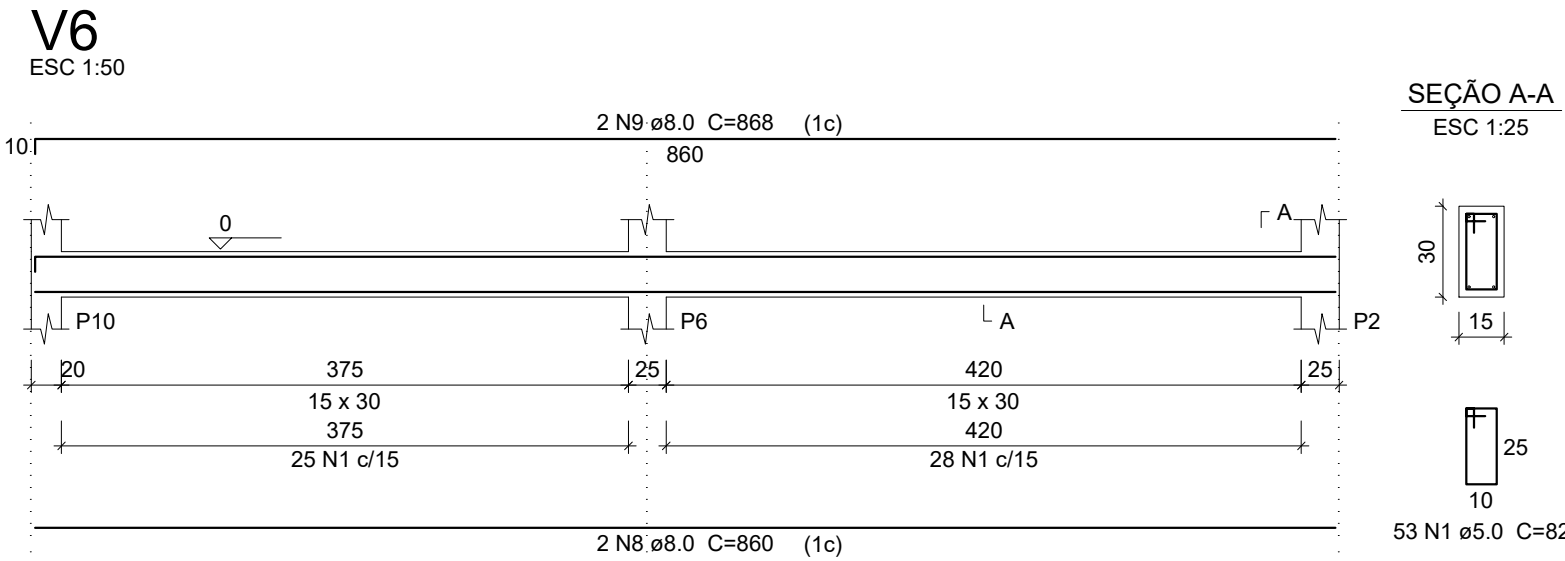
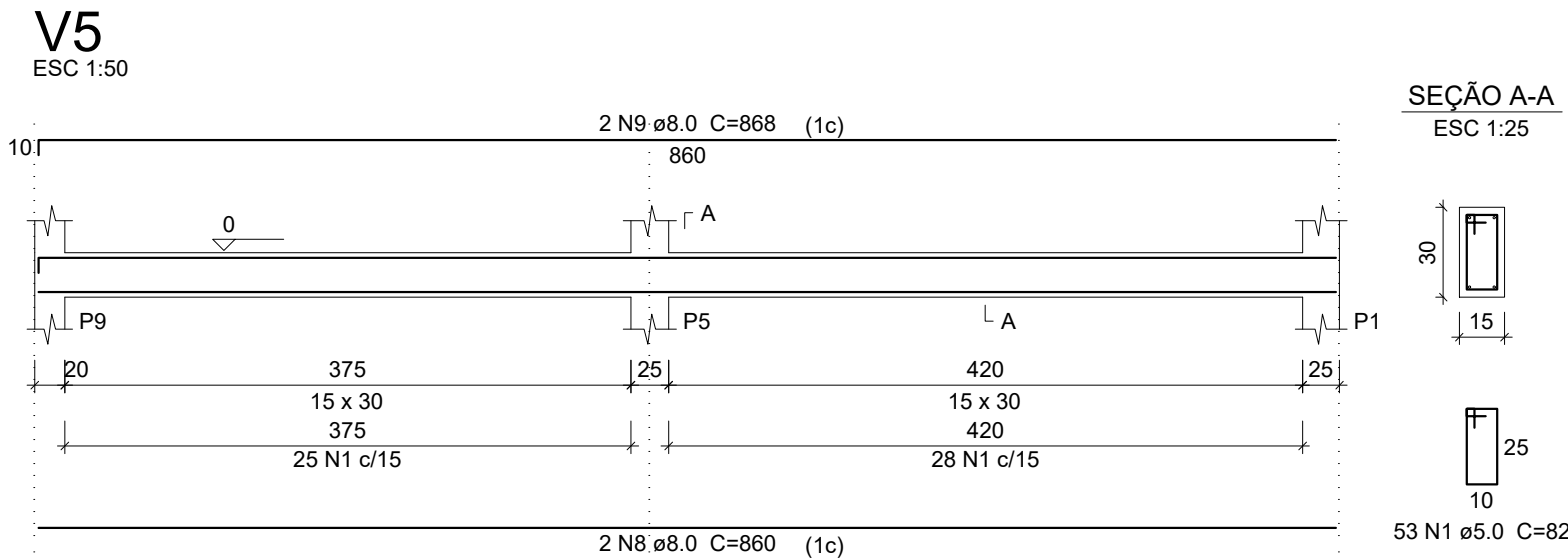
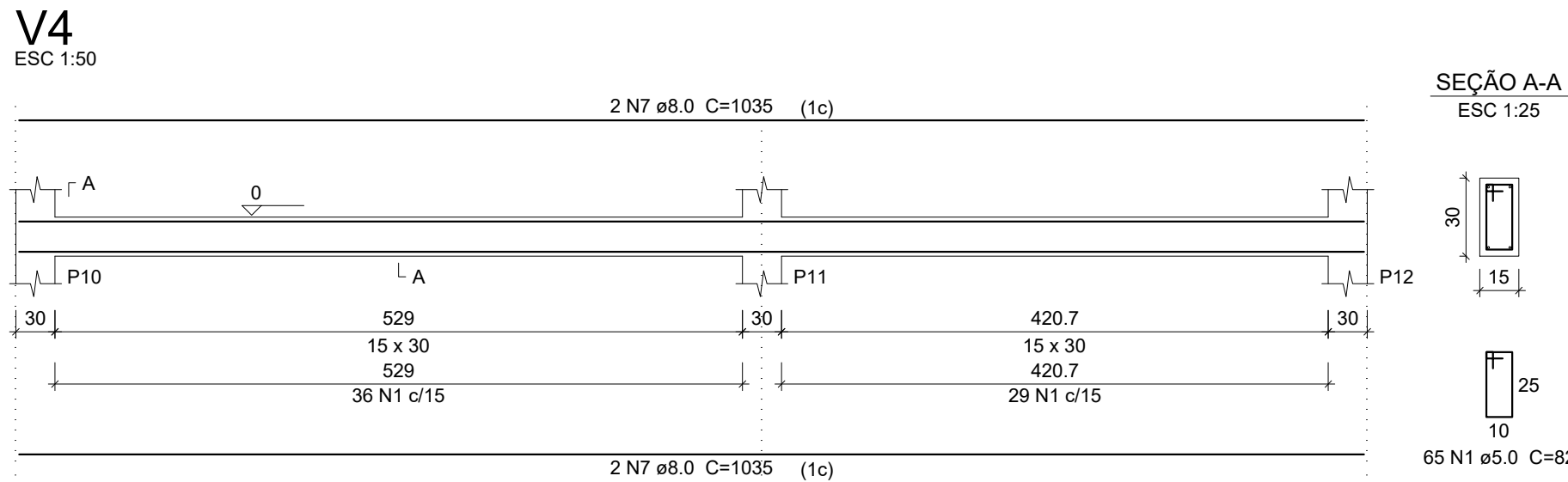
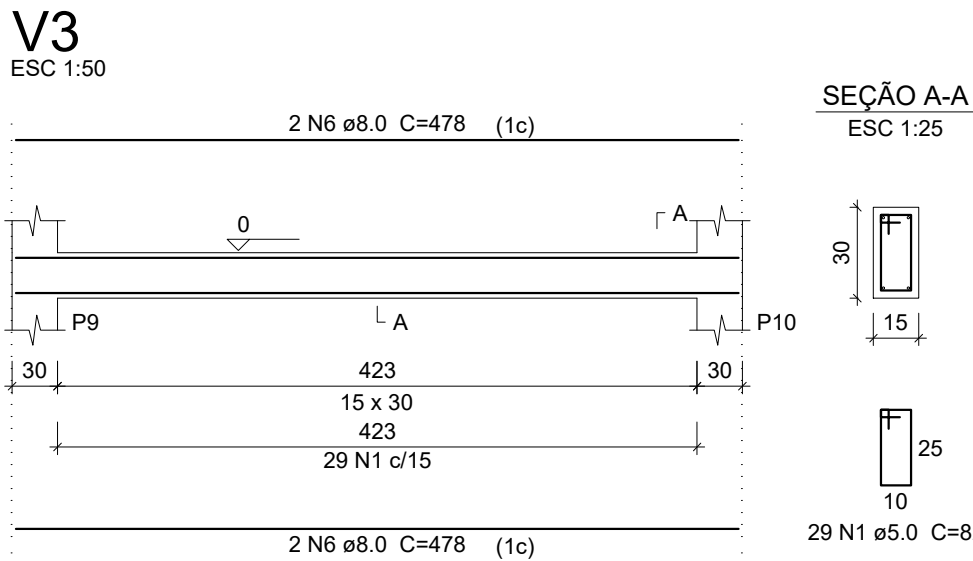
PROJETO: MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA

FOLHA 02/06	PROJETO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUN. GASPAR MARIA PEREIRA LOCAL: RUA MARIO AMERICO BITENCOURT - BAIRRO BONSUCESSO PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DE VOLTA GRANDE	
DESENHO CÓPIA VISTO	RESPONSÁVEL MARCELO	RUBRICA MARCELO DE MATOS ENGENHEIRO CIVIL CREA 161.565/D
ESCALAS INDICADAS	PROJETO ESTRUTURAL: FORMA FUNDAÇÃO SAPATAS	
DRT MG20265137441		CÓDIGO PROJETO SMO2026XX



Resumo do aço			
ÁÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	317.7	137.9
CA60	5.0	404.3	68.5
PESO TOTAL (kg)			
CA50		137.9	
CA60		68.5	

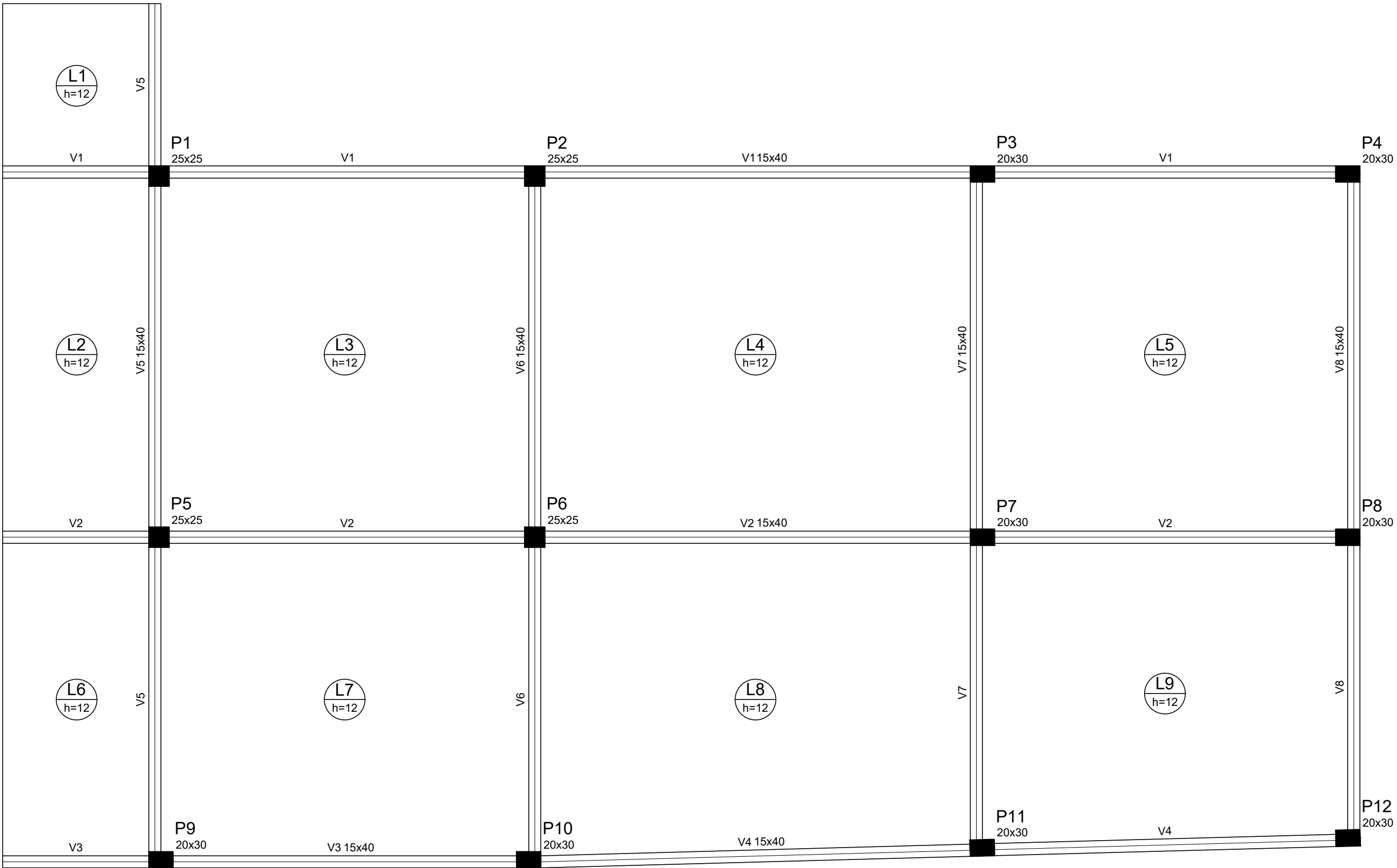
Volume de concreto (C-25) = 3.57 m³
Área de forma = 59.44 m²



MARCELO DE MATOS:057 22868647

Assinado de forma digital por MARCELO DE MATOS:05722868647
Dados: 2026.08.10 10:34:39 -03'00'

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	
PROJETO: MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA	
FOLHA 03/06	PROJETO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUN. GASPAR MARIA PEREIRA LOCAL: RUA MARIO AMERICO BITENCOURT - BAIRRO BONSUCESSO PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DE VOLTA GRANDE
DESENHO CÓPIA VISTO	RESPONSÁVEL MARCELO
ESCALAS INDICADAS	PROJETO ESTRUTURAL: VIGAS FUNDAÇÃO



Forma do pavimento Térreo
escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x40	0	280
V2	15x40	0	280
V3	15x40	0	280
V4	15x40	0	280
V5	15x40	0	280
V6	15x40	0	280
V7	15x40	0	280
V8	15x40	0	280

		Dados		Lajes		Sobrecarga (kgf/m²)		
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m²)	Adicional	Acidental	Localizada
L1	Maciça	12	0	280	300	50	250	-
L2	Maciça	12	0	280	300	50	250	-
L3	Maciça	12	0	280	300	50	250	-
L4	Maciça	12	0	280	300	50	250	-
L5	Maciça	12	0	280	300	50	250	-
L6	Maciça	12	0	280	300	50	250	-
L7	Maciça	12	0	280	300	50	250	-
L8	Maciça	12	0	280	300	50	250	-
L9	Maciça	12	0	280	300	50	250	-

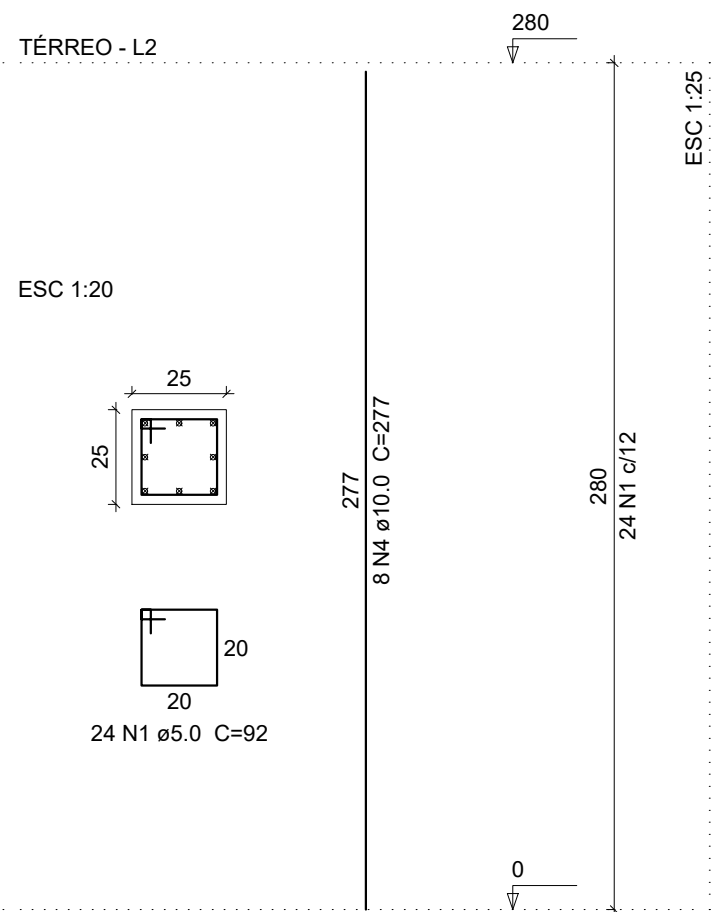
Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	238000

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	25 x 25	0	280
P2	25 x 25	0	280
P3	20 x 30	0	280
P4	20 x 30	0	280
P5	25 x 25	0	280
P6	25 x 25	0	280
P7	20 x 30	0	280
P8	20 x 30	0	280
P9	20 x 30	0	280
P10	20 x 30	0	280
P11	20 x 30	0	280
P12	20 x 30	0	280

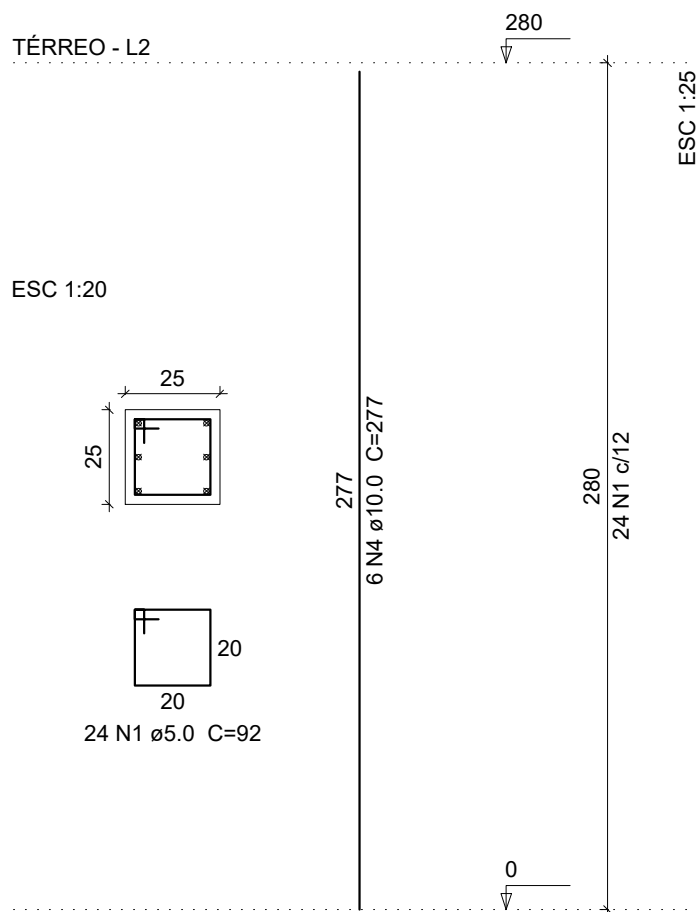
Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção

Resumo do aço			
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	10.0	216.1	146.5
CA60	5.0	322.6	54.7
PESO TOTAL (kg)			
CA50	146.5		
CA60	54.7		
Volume de concreto (C-25) = 2.04 m³			
Área de forma = 33.6 m²			

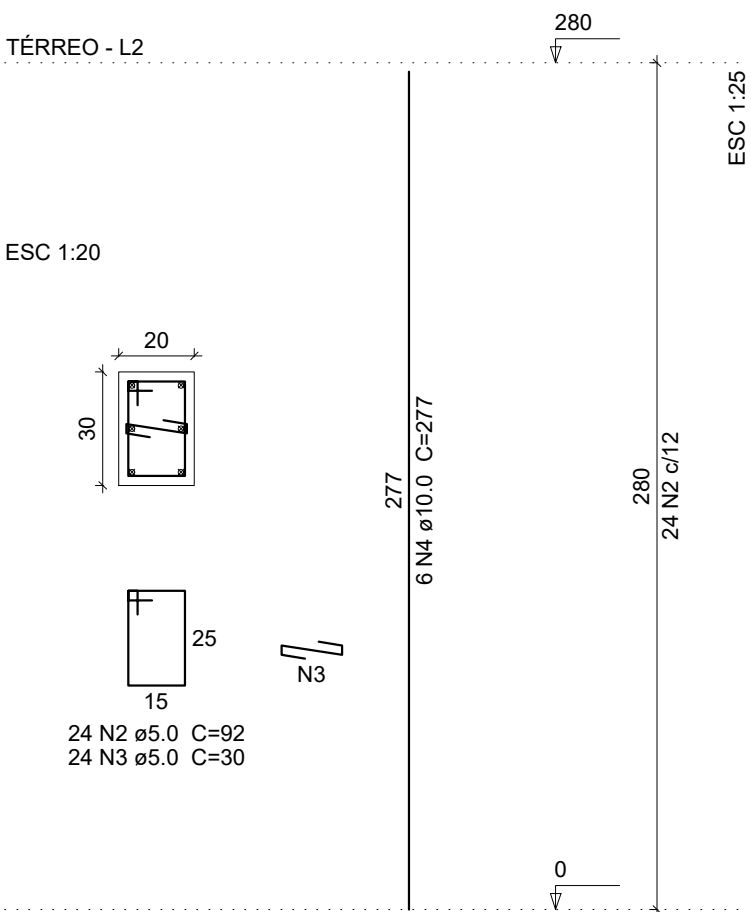
P1=P5=P6



P2



P3=P4=P7=P8=P9=P10=P11=P12



MARCELO DE MATOS:0572 2868647

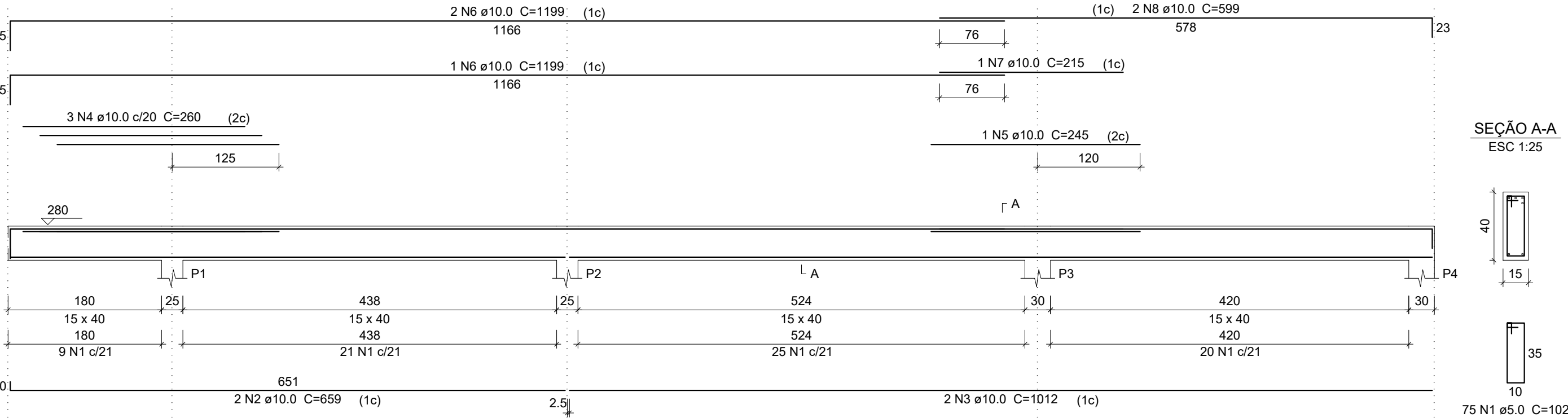
Assinado de forma digital por MARCELO DE MATOS:05722868647
Dados: 2026.08.10 10:35:03 -03'00'

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

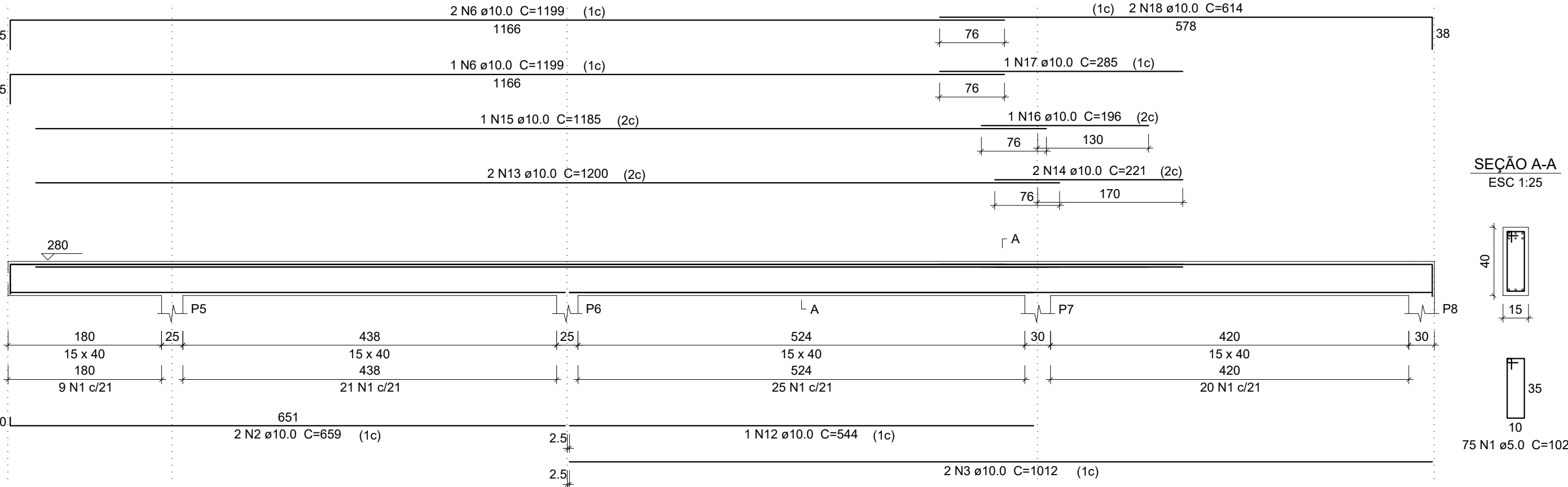
PROJETO: MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA

FOLHA 04/06	PROJETO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUN. GASPAR MARIA PEREIRA LOCAL: RUA MARIO AMERICO BITENCOURT - BAIRRO BONSUCESSO PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DE VOLTA GRANDE		
DESENHO	RESPONSÁVEL	RUBRICA	MARCELO DE MATOS ENGENHEIRO CIVIL CREA 161.565/D
CÓPIA	MARCELO		
VISTO			
ESCALAS INDICADAS	PROJETO ESTRUTURAL: FORMA TERREO PILARES TERREO		ÁREA DO TERRENO: NÃO INFORMADA ÁREA A AMPLIAR: 147.47 m² ÁREA TOTAL: 147.47 m²
		DRT MG20265137441	CÓDIGO PROJETO SMC0206XX

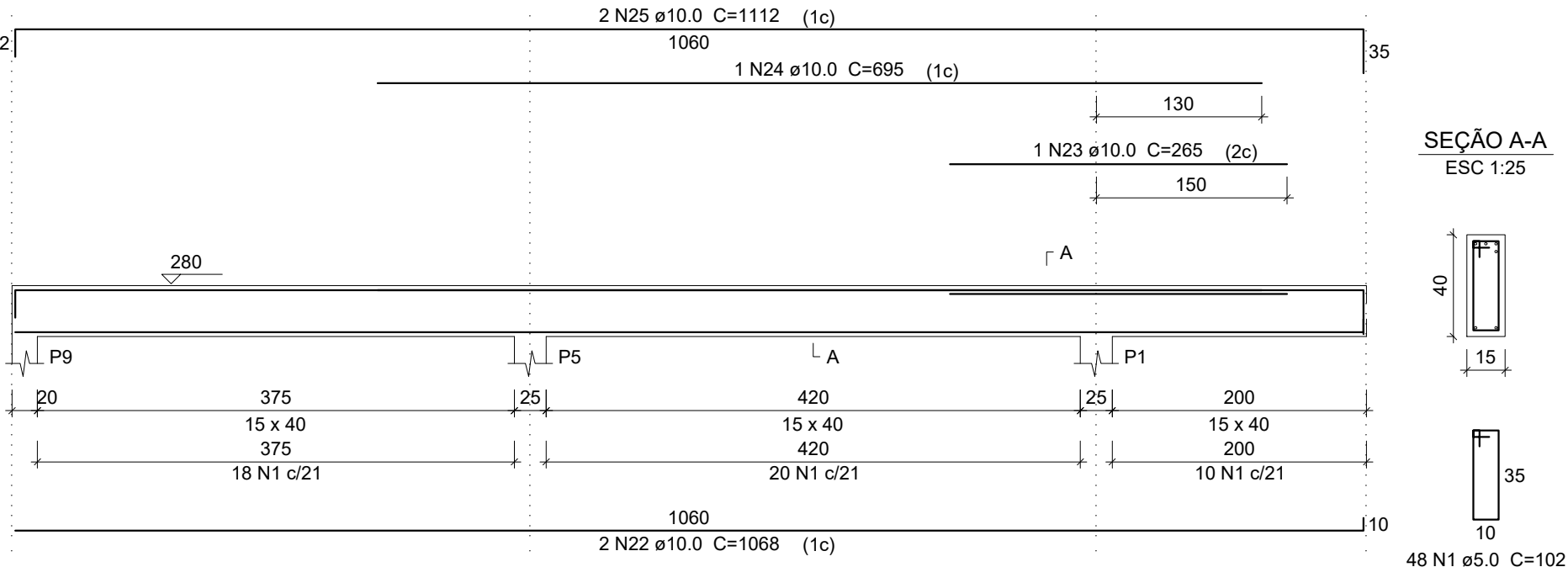
V1
ESC 1:50



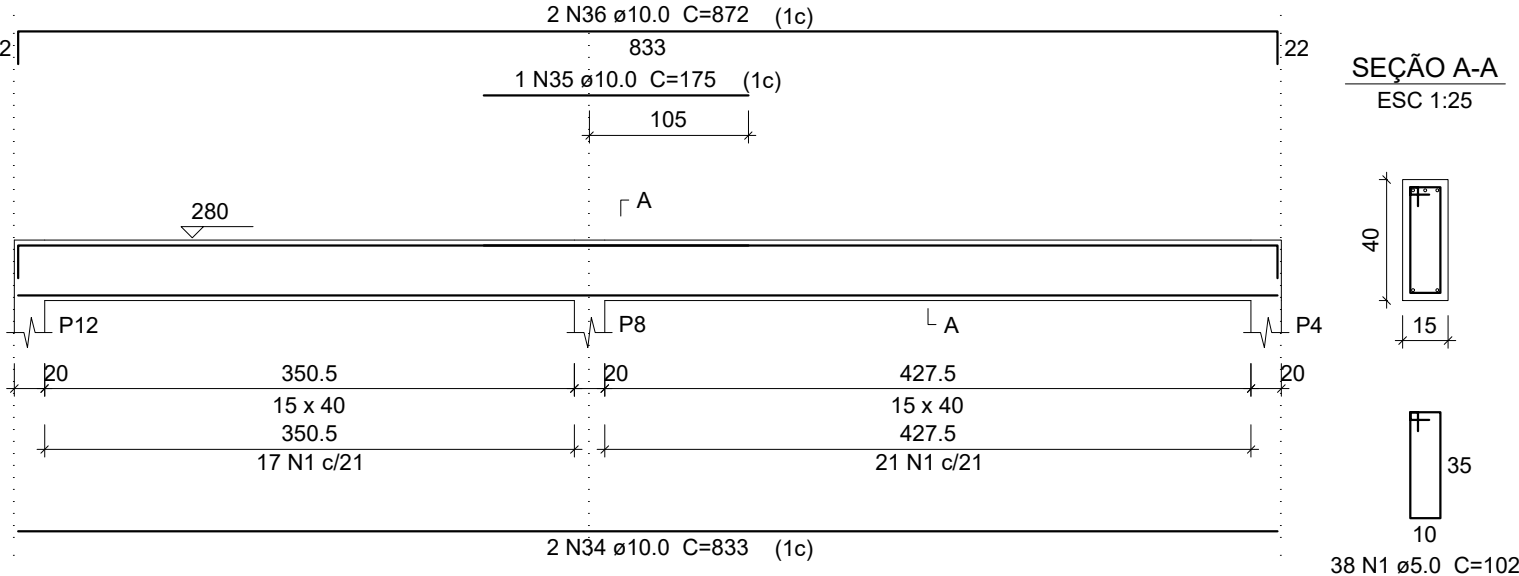
V2
ESC 1:50



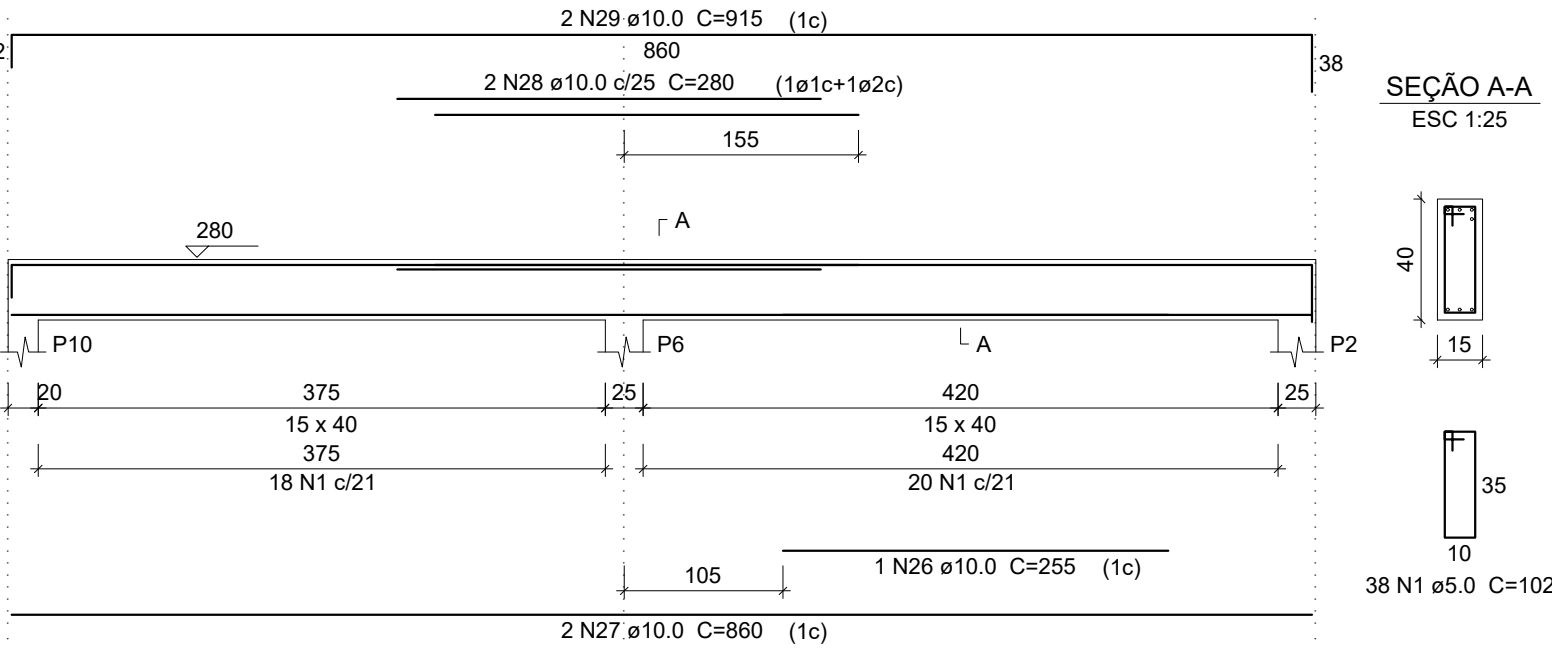
V5
ESC 1:50



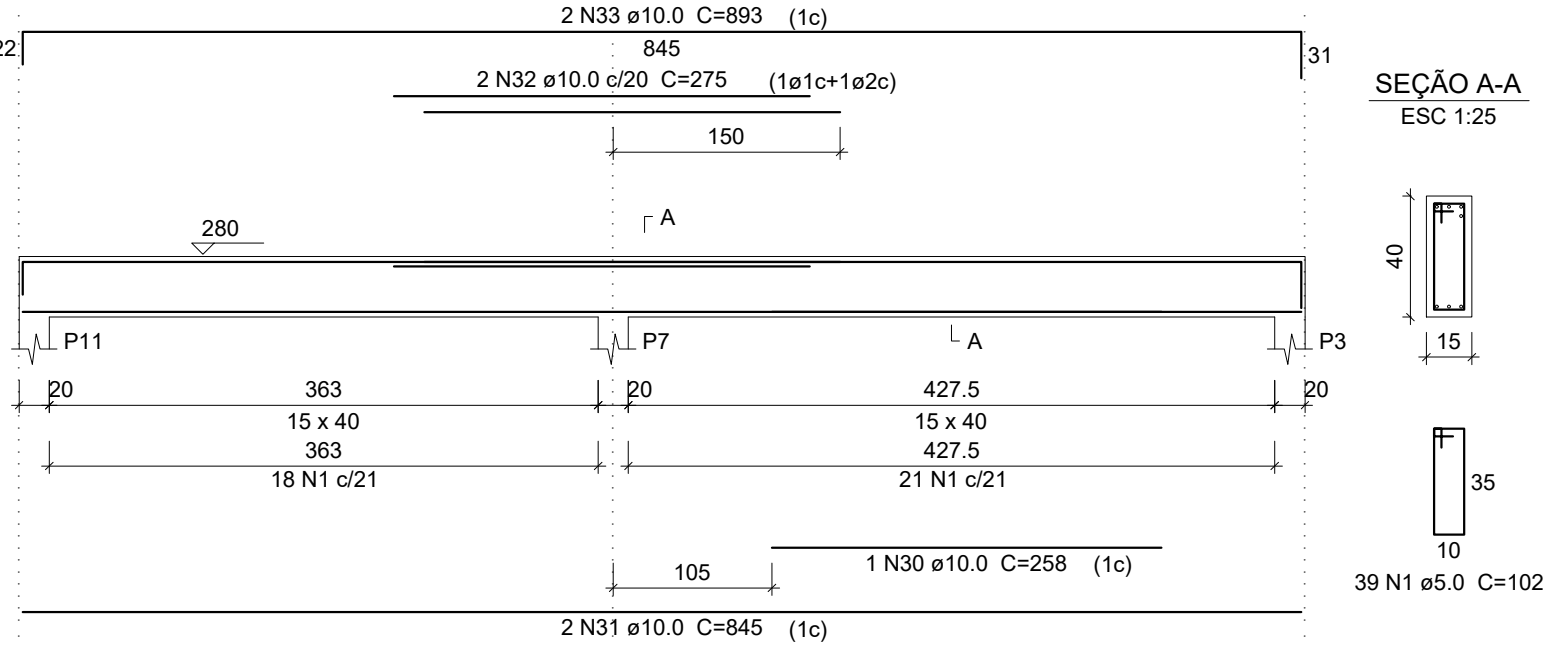
V8
ESC 1:50



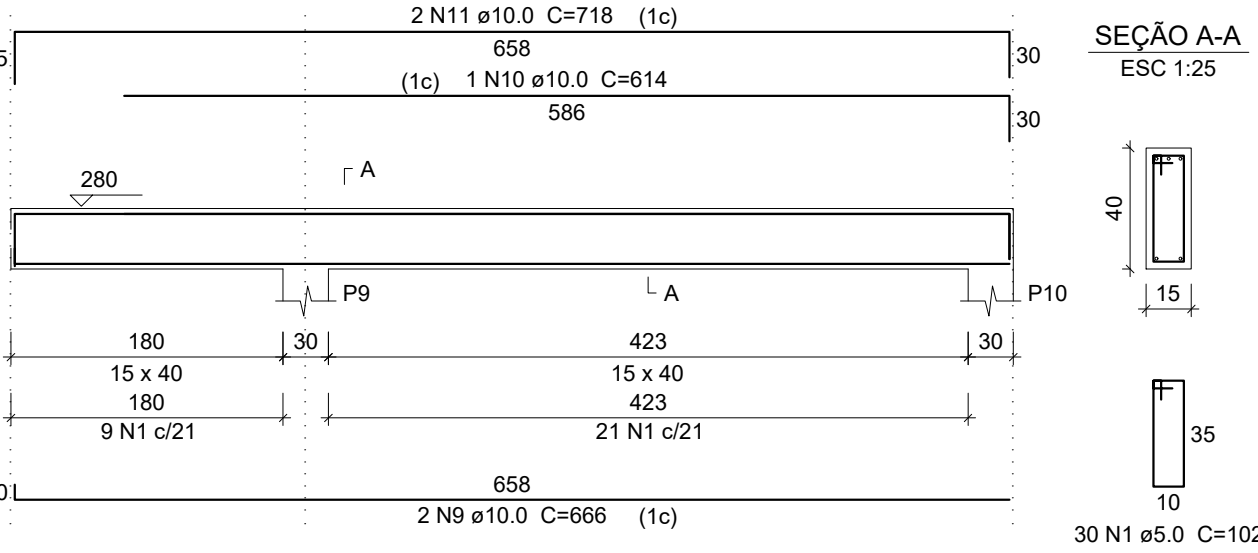
V6
ESC 1:50



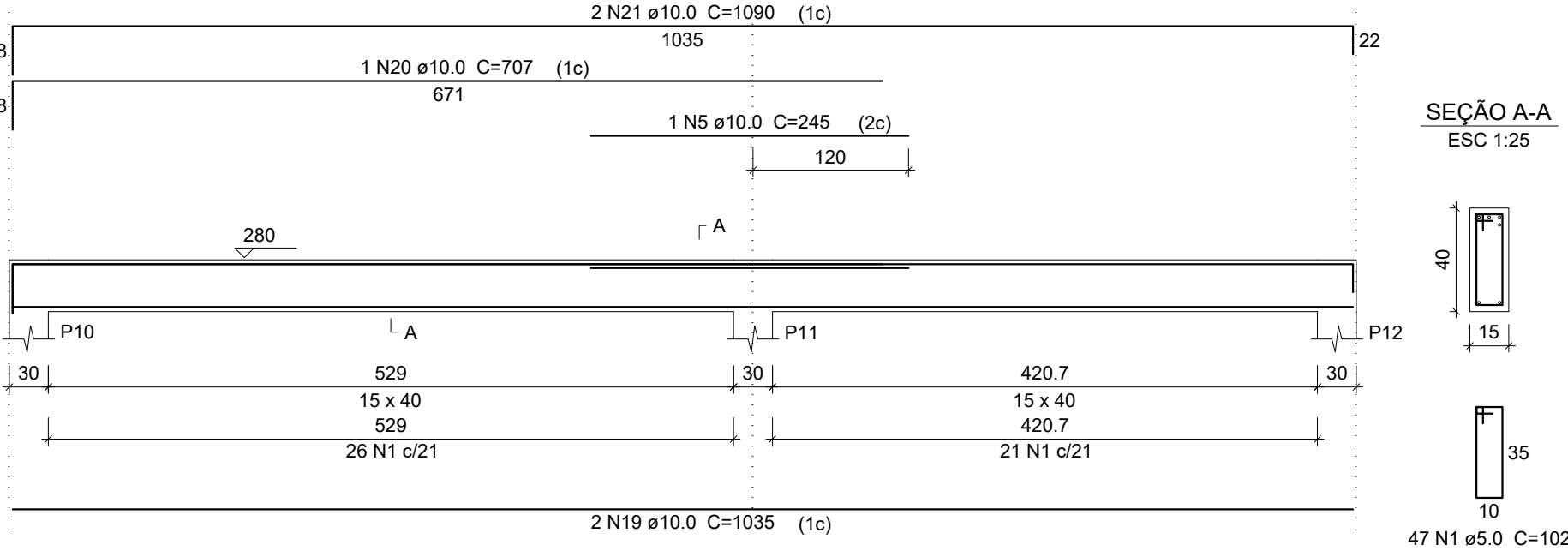
V7
ESC 1:50



V3
ESC 1:50



V4
ESC 1:50



Resumo do aço

ÁÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	10.0	487.4	330.5
CA60	5.0	397.8	67.4
PESO TOTAL (kg)			
CA50		330.5	
CA60		67.4	

Volume de concreto (C-25) = 5.2 m³
Área de forma = 82.32 m²

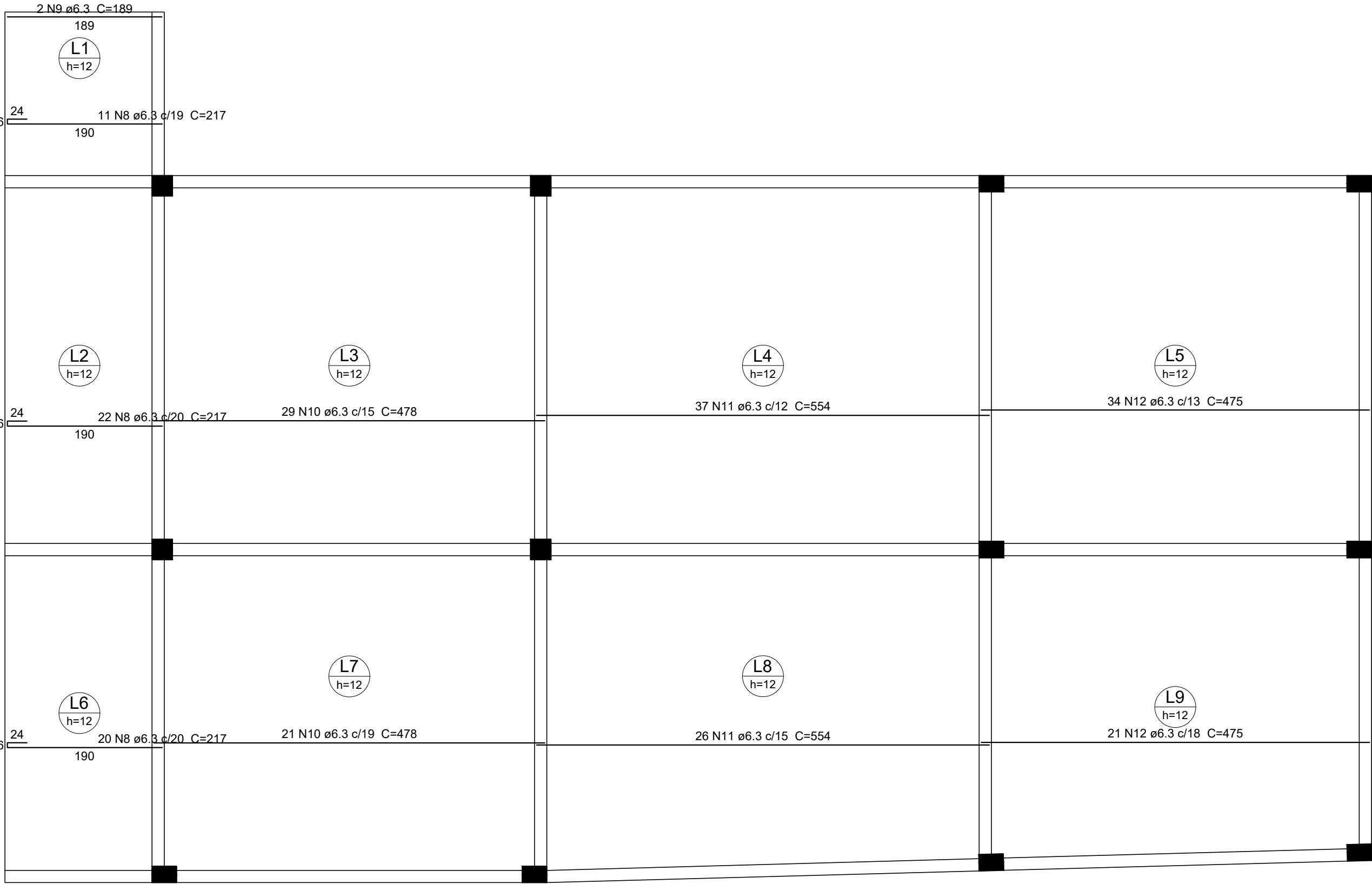
MARCELO DE
MATOS:0572
2868647

Assinado de forma
digital por MARCELO DE
MATOS:05722868647
Dados: 2026.08.10
10:35:27 -03'00'

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

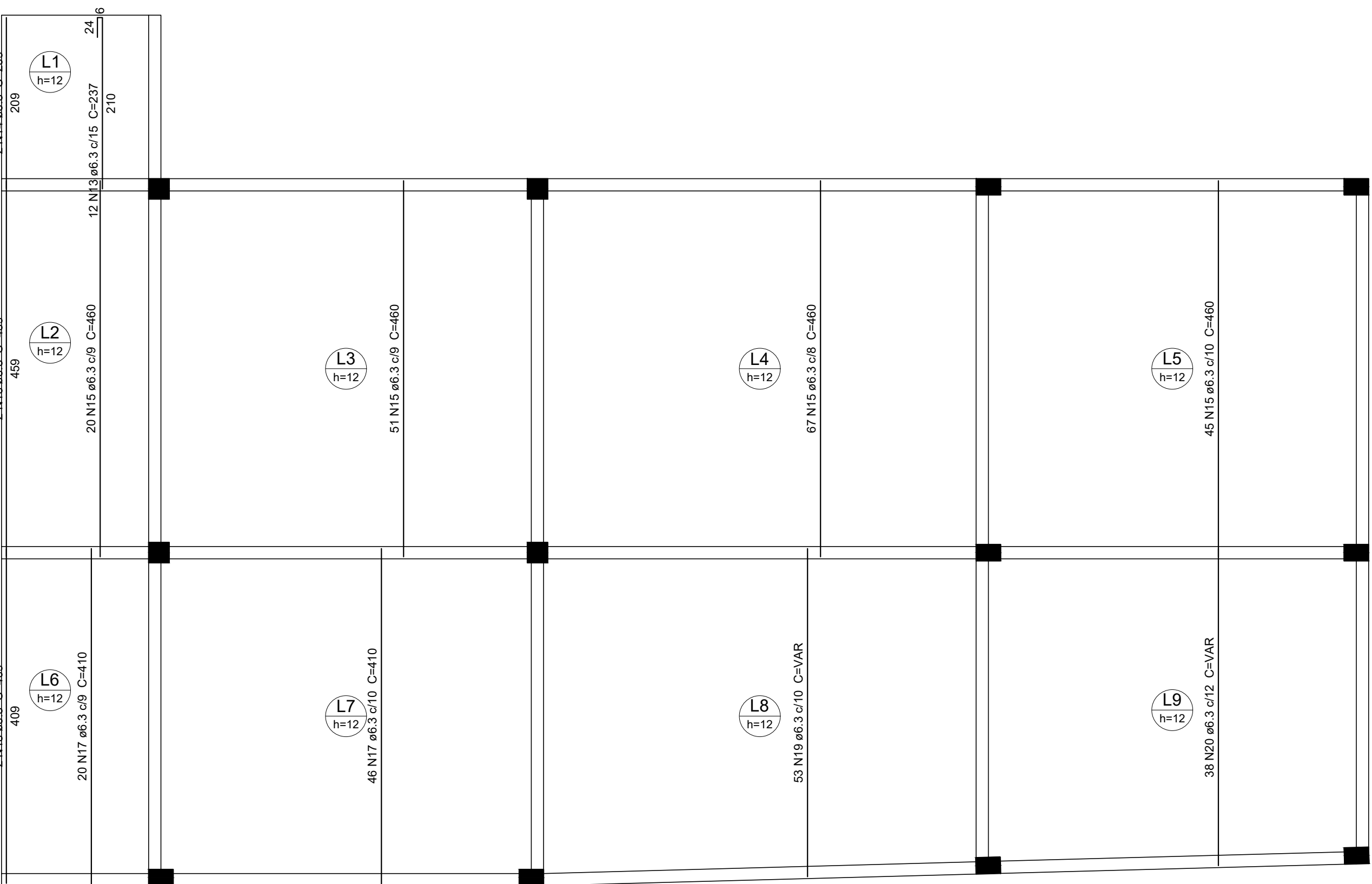
PROJETO: MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA

FOLHA 05/06	PROJETO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUN. GASPAR MARIA PEREIRA LOCAL: RUA MARIO AMERICO BITENCOURT - BAIRRO BONSUCESSO PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DE VOLTA GRANDE		
DESENHO	RESPONSÁVEL	RUBRICA	MARCELO DE MATOS ENGENHEIRO CIVIL CREA 161.565/D
CÓPIA	MARCELO		
VISTO			
ESCALAS INDICADAS	PROJETO ESTRUTURAL: VIGAS TERREO		ÁREA DO TERRENO: NÃO INFORMADA ÁREA A AMPLIAR: 147.47 m² ÁREA TOTAL: 161.67 m² DRT MG20265137441 CÓDIGO PROJETO SMO2026XX



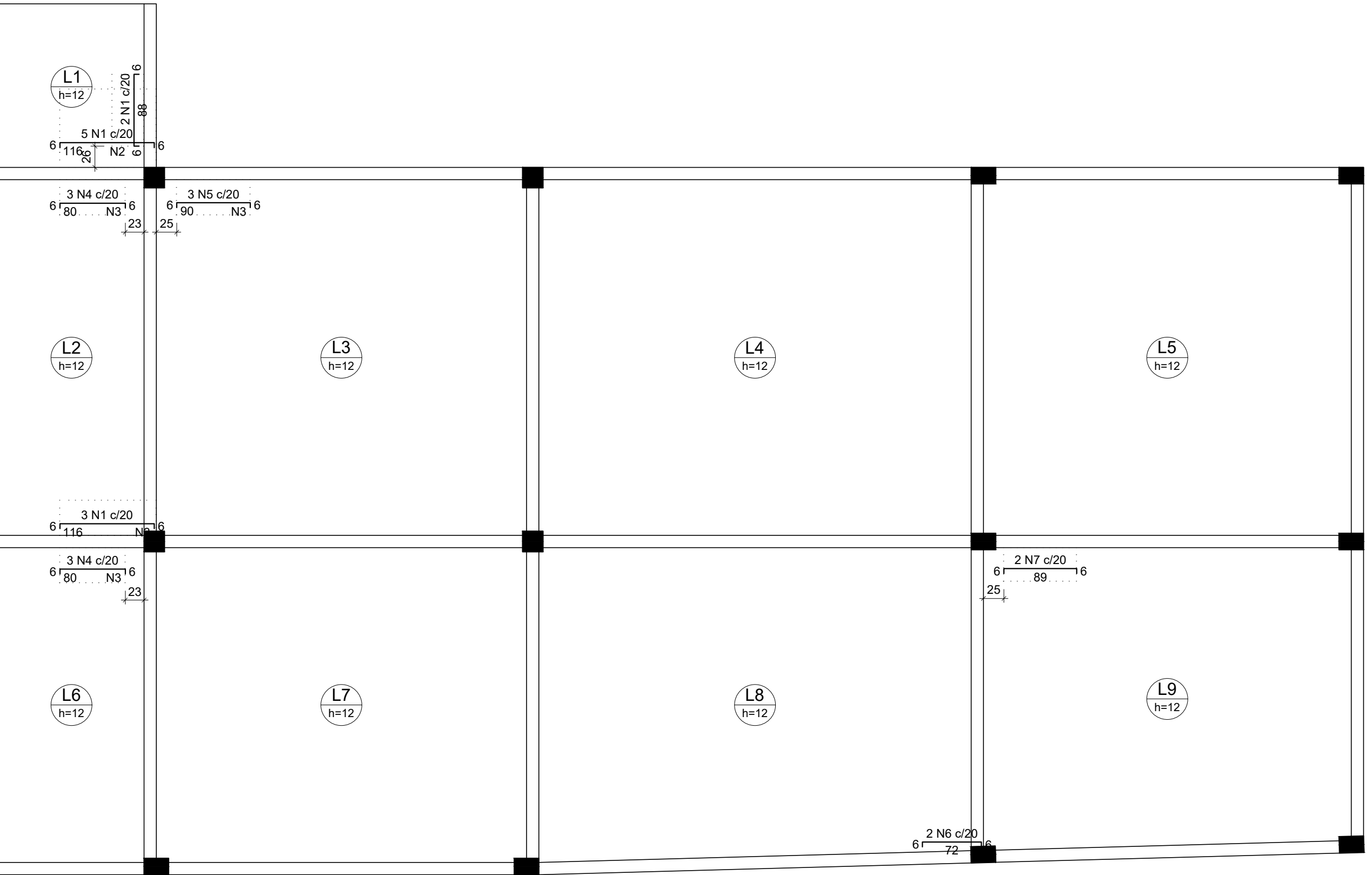
Armação positiva das lajes do pavimento Térreo (Eixo X)

escala 1:50



Armação positiva das lajes do pavimento Térreo (Eixo Y)

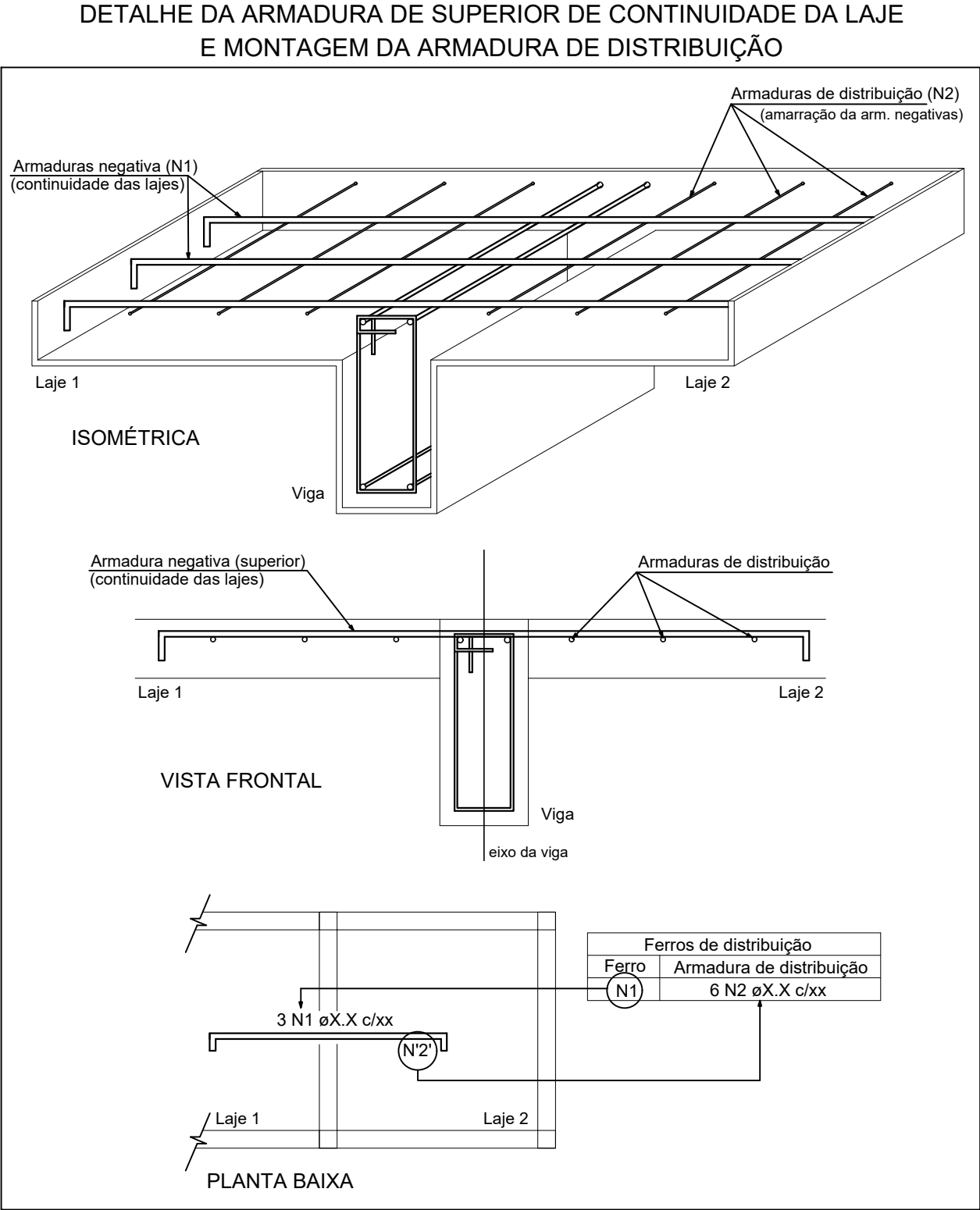
escala 1:50



Armação negativa das lajes do pavimento Térreo (Eixo X,Y)

escala 1:50

Feros de distribuição	
Ferro	Armadura de distribuição
N1	6 N2 ø5.0 c/20 C=96
N1	6 N3 ø5.0 c/20 C=43
N4	4 N3 ø5.0 c/20 C=43
N5	5 N3 ø5.0 c/20 C=43
N4	4 N3 ø5.0 c/20 C=43



MARCELO DE
MATOS:0572286
8647

Assinado de forma digital
por MARCELO DE
MATOS:05722868647
Dados: 2026.08.10 10:35:56
-03'00'

Resumo do aço			
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	2490.5	670.4
CA60	5.0	38.1	6.4
PESO TOTAL (kg)			
CA50	670.4		
CA60	6.4		

Volume de concreto (C-25) = 16.15 m³
Área de forma = 136.06 m²

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

PROJETO: MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA

FOLHA	06/06	PROJETO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUN. GASPAR MARIA PEREIRA LOCAL: RUA MARIO AMERICO BITENCOURT - BAIRRO BONSUCESSO PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DE VOLTA GRANDE	
DESENHO	MARCELO	RESPONSÁVEL	RUBRICA
CÓPIA			
VISTO			
ESCALAS INDICADAS	PROJETO ESTRUTURAL: LAJES		MARCELO DE MATOS ENGENHEIRO CIVIL CREA 161.565/D
	ÁREA DO TERRENO: NÃO INFORMADA ÁREA A AMPLIAR: 147.47 m² ÁREA TOTAL: 147.47 m²		
	DRT MG20265137441		CÓDIGO PROJETO SMO2026XX



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

PROJETO BÁSICO

Município de Volta Grande - MG

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para executar as obras de construção de estrutura em concreto armado para ampliação da Escola Municipal Gaspar Maria Pereira, localizada no Bairro Bonsucesso, na sede municipal.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

1.1 - A contratação de empresa especializada para a execução das obras de ampliação da Escola Municipal Gaspar Maria Pereira, localizada no Município de Volta Grande/MG, justifica-se pela necessidade de adequação e ampliação dos espaços físicos atualmente disponíveis para o atendimento das atividades educacionais, considerando a demanda existente e a necessidade de proporcionar melhores condições de funcionamento à unidade escolar.

1.2 - A ampliação proposta está inserida em um planejamento de reorganização dos ambientes da unidade escolar, tendo como finalidade principal a construção, em etapas, de novos espaços destinados à cozinha e ao refeitório da escola, no entanto, para viabilizar a implantação desses ambientes, a presente contratação contempla inicialmente a execução da estrutura em concreto armado da futura ampliação, compreendendo fundações, pilares, vigas e laje, além da execução do piso em concreto e da infraestrutura elétrica necessária para a continuidade da edificação.

1.3 - A execução da estrutura objeto desta contratação constitui etapa inicial e necessária para a posterior conclusão dos ambientes destinados à cozinha e ao refeitório. Com a construção e entrada em funcionamento desses novos espaços, os ambientes atualmente utilizados pela escola para o preparo e/ou fornecimento das refeições poderão ser liberados e posteriormente destinados à implantação de novas salas de aula, contribuindo para a ampliação da capacidade física da unidade escolar. Dessa forma, a intervenção possui caráter estratégico, uma vez que possibilitará a melhor utilização dos espaços existentes, evitando a necessidade de manutenção de ambientes com funções incompatíveis ou compartilhadas e permitindo que áreas atualmente destinadas às atividades de alimentação sejam posteriormente incorporadas à estrutura pedagógica da escola.

1.4 - A ampliação também contribuirá para a melhoria das condições de funcionamento da unidade escolar, proporcionando ambientes mais adequados às atividades desenvolvidas por alunos, professores e demais profissionais da educação. A organização adequada dos espaços físicos constitui elemento importante para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para o conforto e a segurança da comunidade escolar.

1.5 - A necessidade da intervenção foi identificada pela Secretaria Municipal de Educação a partir da análise das condições atuais da unidade escolar e da necessidade de reorganização e ampliação de seus espaços, visando atender de maneira mais adequada às demandas educacionais existentes.

1.6 - Ressalta-se que a presente contratação corresponde à primeira etapa da intervenção, estando restrita, conforme os projetos e a documentação técnica elaborada, à execução da



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

estrutura em concreto armado, incluindo fundações, vigas, pilares e laje, bem como ao piso em concreto e à infraestrutura elétrica prevista. A conclusão dos ambientes destinados à cozinha e ao refeitório deverá ocorrer em etapa posterior, mediante a execução dos demais serviços necessários à finalização da edificação.

1.7 - Assim, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, por constituir etapa fundamental para a ampliação e reorganização da Escola Municipal Gaspar Maria Pereira, permitindo, posteriormente, a liberação de espaços atualmente utilizados para as atividades de alimentação e sua transformação em ambientes destinados às atividades pedagógicas, com consequente aumento da capacidade de atendimento da unidade escolar.

1.8 - A execução da obra contribuirá, portanto, para a melhoria da infraestrutura educacional do Município de Volta Grande, proporcionando melhores condições físicas para o desenvolvimento das atividades escolares e promovendo a utilização mais eficiente do patrimônio público municipal.

1.9 - Essa melhoria contribuirá para o desenvolvimento econômico e social do município com um todo, sendo, portanto, a execução da respectiva ampliação uma medida justificável e essencial para o progresso de Volta Grande, uma vez que promove o conforto, a segurança e a dignidade dos alunos, professores e demais servidores que utilizam deste espaço público, alinhando-se com a visão de um município em constante desenvolvimento e crescimento.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto de presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GASPAR MARIA PEREIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO BONSUCESSO, NA SEDE MUNICIPAL.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. As especificações técnicas necessárias para execução da obra deverão seguir em sua totalidade o que se segue:

3.1.1. Memorial Descritivo, o qual contempla a descrição dos materiais a serem empregados na obra e os serviços a serem executados;

3.1.2. Projeto Ampliação da Escola Municipal Gaspar Maria Pereira, o qual apresenta as intervenções e os detalhamentos necessários, possibilitando que a CONTRATADA execute os serviços;

3.1.3. Planilha Orçamentária, a qual contempla o quantitativo juntamente com o orçamento dos materiais e serviços a serem executados;

3.1.4. Cronograma Físico-Financeiro contemplando as etapas de execução de obra com percentagens, bem como recursos referentes a estas;



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

3.1.5. Quadro de Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), refere-se a todos os custos adicionais que são incorridos durante a execução de um projeto, além do custo direto da mão-de-obra e dos materiais;

3.1.6. Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas diretamente na obra e sob responsabilidade da CONTRATADA, as condições técnicas, medidas e locais;

3.1.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epigrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras;

3.1.8. A CONTRATADA deverá planejar, orçar e executar a obra tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados no projeto. Os quantitativos e valores considerados pela CONTRATADA impõem a execução total dos serviços previstos para o objeto, independente de divergirem da planilha; e,

3.1.9. Caberá à CONTRATADA fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de prestação do serviço e seus requisitos:

4.1.1. Realização de Obra, um serviço de natureza não continuada, uma vez que impõe à CONTRATADA o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 113 da Lei nº 14.133 de 2021;

4.1.2. Demonstração de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.3. A contratação será realizada por meio da realização de PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 75, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.1.4. Não será permitido a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame, visto que em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, notadamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra ao presente caso;



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

4.1.5. Durante o período de vigência do contrato, é permitida a substituição dos profissionais indicados, desde que o(s) novo(s) profissional(is) atenda(m) aos requisitos mínimos exigidos em edital e que a substituição seja previamente comunicada e formalmente autorizada pelo Fiscal do Contrato;

4.1.6. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE;

4.1.7. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica;

4.1.8. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação. Exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE;

4.1.9. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais;

4.1.10. Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à CONTRATADA para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista); e,

4.1.11. A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Projeto Básico, inclusive os que possa vir a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

4.2 Vistoria para licitação:

4.2.1. A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada junto ao Departamento de Engenharia Municipal, através do telefone (32) 3463-1220 e poderá ser realizada até a data final para o envio de propostas adicionais, conforme previsto no Aviso de Manifestação de Interesse publicado pelo Município em seu site;

4.2.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

4.2.3. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições da obra, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação;

4.2.4. O interessado que optar por realizar a visita técnica, deve apresentar ao certame Atestado de Visita realizada pelo responsável técnico ou sócio/titular da empresa, emitida pelo Departamento de Engenharia Municipal, comprovando o efetivo conhecimento do local da obra; e,

4.2.5. O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

4.3 Habilitação técnica:

4.3.1. Os critérios para habilitação de natureza jurídica, fiscal, social e trabalhista, a serem atendidos pelos participantes do certame, estão previstos no edital, nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.2. Para a qualificação técnico-profissional da prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

a) Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu responsável técnico, o qual deverá acompanhar as obras e emitir ART ou RRT;

a.1) O comprovante de registro da empresa no Conselho de Classe deverá conter o nome do responsável técnico indicado para emitir o ART ou RRT da obra objeto desta licitação

a.2) O comprovante, em nome do responsável técnico, referido na alínea "a", acima, deverá conter o nome da licitante, na condição de empresa para qual este profissional presta serviços.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

a.3) No ato da assinatura do Contrato a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, será exigido visto da entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais.

b) Atestado de capacidade técnico-profissional devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, em nome do mesmo responsável técnico indicado pela licitante, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.4. Da gestão e fiscalização do contrato

4.4.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de Fiscal de Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Volta Grande, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA;

4.4.2. O Fiscal do Contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

4.4.3. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

4.5 Dos critérios de aceitabilidade do objeto:

4.5.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado. Assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021);

4.5.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissional técnico competente, acompanhado do profissional encarregado pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessárias;

4.5.3 A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções ou em desacordo com as especificações constantes neste Projeto



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

Básico, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam corrigidas/refeitas/substituídas e sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.5.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

4.5.5. Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.5.6 A CONTRATADA será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, ou instrumento substituto;

4.5.7. O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por Comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I, "b" e § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021);

4.5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10 406, de 2002); e,

4.5.9. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

4.6. Das obrigações da CONTRATADA:

4.6.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projeto, memorial descritivo, planilha de custos e quantitativos e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato.

4.6.2. Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento de Dispensa de Licitação;

4.6.3. Cumprir os termos do futuro contrato e deste Projeto Básico, na estrita observância da legislação pertinente em vigor

4.6.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos,

4.6.5. Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;

4.6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.6.7. Responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança da obra após a sua entrega definitiva, conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro;

4.6.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos serviços devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.6.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.6.11. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato;

4.6.12. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6;

4.6.13. Manter a disposição do Fiscal do Contrato o Relatório de Obra devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da obra, em duas vias onde uma delas será entregue à fiscalização mensalmente;

4.6.14. Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal do Contrato, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato;

4.6.15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

4.6.16. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto;

4.6.17. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o Fiscal do Contrato julgar necessário;

4.6.18. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

4.6.19. Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico/Financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não seja cumprido no prazo estabelecido;

4.6.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.6.21. As ART's e ou RRT's deverão ser entregues quitadas, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço contratado; e,

4.6.22. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo deste Projeto Básico e do contrato.

4.7. Das obrigações da CONTRATANTE:

4.7.1. Solicitar a documentação exigida em contrato para emitir Ordem de Início;

Avenida Arthur Pedras, 120 – Centro – Volta Grande/MG
Tel: (32)3463-1232
e-mail: engenharia@voltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

- 4.7.2. Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através de Fiscal do Contrato;
- 4.7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.7.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.7.6 Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas;
- 4.7.7. Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;
- 4.7.8. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.7.9. Receber o objeto em conformidade com a especificado neste Projeto Básico ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento;
- 4.7.10. Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;
- 4.7.11. Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto;
- 4.7.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 4.7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e,
- 4.7.14. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico e do contrato.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

4.8 Dos prazos:

- 4.8.1. A empresa deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, a lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes;
- 4.8.2. O contrato a ser celebrado terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado;
- 4.8.3. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA contará com prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da mesma; e,
- 4.8.4. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA deverá: providenciar e instalar a placa de obra definida na planilha orçamentária e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 4.8.5. O prazo de execução será de 02 (dois) meses, contados da emissão da Ordem de Início/Serviço.

4.9. Das sanções administrativas contratuais:

- 4.9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- Der causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não assinar o termo de Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega da obra sem motivo justificado;
 - Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 4.9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de Volta Grande;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

4.9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

4.9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de Volta Grande serão deduzidos da garantia e dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Volta Grande, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

4.9.6. Caso o Município de Volta Grande determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Volta Grande poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

4.9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4.9.9. Quanto às multas serão observados o seguinte:

- dar causa à inexecução parcial do Contrato: multa de 10% do valor da parcela inadimplida.
- dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% do valor do Contrato.
- dar causa à inexecução total do Contrato: multa de 20% do valor do Contrato.
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% do valor do Contrato.
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 10% do Contrato.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

- não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 10% do valor do Contrato.
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega da Obra sem motivo justificado: multa de 10% do valor do Contrato.
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 30% do valor do Contrato.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% do valor do Contrato.
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#): multa de 30% do valor do Contrato.

4.9.10. A sanção prevista no item 4.9.2, “c” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II a VII do “caput” do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4.9.11. A sanção prevista no item 4.9.2, “d” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII a XII do “caput” do art. 155, da Lei Federal 14.133/21](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.9.12. A sanção estabelecida no subitem anterior será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta ou do Prefeito Municipal.

4.9.13. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Volta Grande.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

4.10. Do reequilíbrio e reajuste financeiro:

4.10.1. Os reajustes inflacionários apenas serão concedidos após transcorridos 12 meses de contratação, observada a vigência contratual e publicação dos índices pertinentes, podendo os efeitos retroagir à data da renovação contratual, quando for o caso.

4.10.2. Nos preços ajustados estão inclusas todas as despesas com fretes, equipamentos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes do contrato.

4.10.3. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico/financeiro de que trata a Lei 14.133/21 a CONTRATADA deverá anexar no momento da assinatura do Contrato a planilha de composição custos e preços a ser juntada, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.

4.10.4. Deverá conter na planilha no mínimo as seguintes informações: custo do produto, despesas fixas, frete, tributos, margem de lucro e preço de venda.

4.10.5. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através da Secretaria Municipal da Fazenda desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos de ordem econômica.

4.10.6. A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.

4.10.7. O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução:

5.1.1. Os serviços referentes à execução do objeto deste Projeto Básico compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço;

5.1.2. A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado;

5.1.3. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela empresa durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término: A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso;

5.1.4. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do Relatório de Obras, devidamente numerado e rubricado pela CONTRATADA e pela fiscalização mensalmente, que permanecerá disponível no local da obra; e,

5.1.5. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, as quais devem ser agendadas previamente com o Fiscal de Contrato. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da CONTRATADA deverá se fazer presente na obra, junto ao Fiscal do Contrato. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal de Contrato e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

5.2. Resultados pretendidos:

5.2.1. Pretende-se, com o presente processo de Dispensa de Licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;

5.2.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato; e,

5.2.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da CONTRATADA o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de Fiscal de Contrato, designado pela Prefeitura, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado;

6.2. O Fiscal do Contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

6.3. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão mediados através das medições realizadas conforme o cronograma estabelecido, após confirmado o recebimento do objeto pela fiscalização. A liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal.

7.2. Após a medição dos serviços realizados, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes à obra e empenho. Caso a mesma seja apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

7.3. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, após o Boletim de Medição atestado pelo Fiscal do Contrato e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela CONTRATADA.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.5. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, devidamente protocolada na Prefeitura:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

- d) Certidão Negativa da Débitos Estaduais; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Modalidade de aquisição

8.1.1. Dado que o serviço/obra pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, bem como as especificações são usuais de mercado, além da contratação ser julgada pelo menor valor e o valor orçado se enquadrar dentro do limite de valor previsto no art. 75, I, da Lei Federal 14133/2021, enseja e possibilita que a contratação se dê através de Procedimento de Dispensa de Licitação com fundamento no dispositivo legal aqui previsto, que traz o seguinte texto:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Obs.: O valor acima é o valor já corrigido pelo Decreto nº 12807, de 29 de dezembro de 2025.

8.2. Do regime de execução:

8.2.1. Visando o menor custo para a administração, a licitação será executada pelo regime de **empreitada por preço global**, por tratar-se de contratação de obras e serviços comuns de engenharia e não haverá prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

8.2.2. Justifica-se este regime pois o processo licitado por regime de preço global é indicado para obras por ter simplicidade nas medições (medições por etapa concluída), incentivando assim o cumprimento de prazo, considerando que a CONTRATADA recebe apenas após a conclusão de cada etapa. Por ter seu valor final do contrato, em princípio, fixo, restringe a demanda de aditivos e dificulta o jogo de planilhas das proponentes. Também cabe ressaltar que esta modalidade tem menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra e contribui para a melhor organização do canteiro de obras de modo que a equipe consegue



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ter controle sobre a execução da obra como um todo e não apenas ao serviço que seria competido a ela, no caso do regime de execução por preço unitário.

8.3. Tipo de licitação

8.3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade dispensa**, com critério de julgamento por **menor preço global**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.4. Classificação dos bens

8.4.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

8.4.2. No que tange o objeto deste Projeto Básico, classifica-se como obra, conforme inciso citado acima.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A relação de quantitativos de materiais e serviços será discriminada através da Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos, com base na Tabela SINAPI 2026/06. Caberá a CONTRATADA, juntamente com seu responsável técnico avaliar as composições citadas nos orçamentos, de modo a compor todos os serviços e materiais necessários à plena execução do objeto dentro das normativas e boas práticas da construção civil.

9.2. Estima-se para a contratação o valor de **R\$ 118.738,90 (cento e dezoito mil setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**, sendo o valor oriundo da fonte de recursos 1.540.000.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

10.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento vigente da Prefeitura.

Volta Grande - MG, 10 de agosto de 2026.

MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA.
ASSESSORIA EXTERNA DE ENGENHARIA CIVIL
CNPJ 47.907.545/0001-40

MÁRCIA CRISTINA DE FREITAS DOMINGOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Ampliação da Escola Municipal Gaspar Maria Pereira

Proprietária: Prefeitura Municipal de Volta Grande

Endereço: Rua Mário Américo Bitencourt – Bairro Bonsucesso – Município de Volta Grande-MG

ART nº: MG20265137441



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

1. PRELIMINARES

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, especificações dos materiais e procedimentos executivos referentes à obra de Construção da Estrutura em Concreto Armado para Ampliação da Escola Municipal Gaspar Maria Pereira, localizada na Rua Mário Américo Bitencourt, Bairro Bonsucesso, Município de Volta Grande/MG.

Este documento complementa os projetos executivos, planilha orçamentária, memória de cálculo e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação vigente, normas de segurança do trabalho e orientações da Fiscalização.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução da obra ficará sob responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá apresentar a ART ou RRT de execução antes do início dos serviços.

Será de responsabilidade da contratada:

- fornecimento de materiais;
- mão de obra especializada;
- equipamentos;
- ferramentas;
- transporte;
- proteção da obra;
- limpeza permanente;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

A contratada deverá manter permanentemente na obra:

- ART/RRT;
- Diário de Obras;
- Projetos atualizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro.

3. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pela Prefeitura Municipal de Volta Grande, através do Responsável Técnico designado.

A fiscalização poderá:

- rejeitar materiais que não atendam às especificações;
- determinar a substituição de qualquer serviço executado inadequadamente;
- solicitar ensaios tecnológicos;
- interromper serviços executados em desacordo com os projetos.

A presença da fiscalização não reduz ou exclui a responsabilidade técnica da empresa executora.

4. MATERIAIS

Todos os materiais empregados deverão ser:

- novos;
- de primeira qualidade;
- possuir procedência conhecida;
- atender às normas da ABNT;
- estar livres de defeitos de fabricação.

Não será permitida a utilização de materiais reaproveitados sem autorização expressa da fiscalização.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 Serviços Preliminares

Inicialmente deverá ser instalada placa de identificação da obra em chapa galvanizada, fixada em estrutura de madeira, em local visível ao público, conforme padrão definido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Administração Municipal e legislação vigente. A placa deverá permanecer durante toda a execução da obra.

5.2 Locação da Estrutura

A locação da estrutura deverá seguir rigorosamente o projeto estrutural.

Os eixos deverão ser conferidos antes do início das escavações.

Toda divergência deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização.

5.3 Escavações

Serão executadas escavações manuais destinadas à implantação das sapatas isoladas e vigas baldrame, nas dimensões e profundidades previstas no projeto estrutural.

As escavações deverão permanecer limpas, secas e estáveis durante toda a execução das fundações.

5.4 Lastro de Concreto

Antes da concretagem das fundações será executado lastro de concreto magro com espessura definida em projeto, proporcionando superfície regular para montagem das armaduras.

5.5 Fôrmas

As fôrmas para sapatas, vigas baldrame, pilares, vigas e laje deverão ser executadas em madeira serrada conforme projeto estrutural.

As fôrmas deverão apresentar:

- perfeito alinhamento;
- estanqueidade;
- rigidez suficiente;
- escoramento adequado.

A retirada ocorrerá somente após o concreto atingir resistência compatível.

5.6 Armaduras



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Toda armadura será executada conforme detalhamento estrutural.

Será utilizado aço CA-50 e CA-60 conforme especificações do projeto.

As barras deverão estar limpas, livres de ferrugem solta, óleo ou qualquer material que prejudique sua aderência ao concreto.

O cobrimento mínimo deverá atender às prescrições da NBR 6118.

5.7 Concreto Estrutural

Toda a estrutura será executada com concreto estrutural de resistência característica mínima $f_{ck} = 25$ MPa, preparado mecanicamente.

Durante a concretagem deverão ser observados:

- lançamento contínuo;
- vibração mecânica;
- adensamento adequado;
- cura do concreto por período mínimo recomendado em norma.

Não será permitida a concretagem em desacordo com as especificações do projeto estrutural.

5.8 Impermeabilização

Após a execução das vigas baldrame e elementos enterrados será realizada impermeabilização com emulsão asfáltica aplicada em duas demãos, conforme especificado em projeto e planilha orçamentária.

5.9 Reaterro

Concluídas as fundações, será executado reaterro manual das valas utilizando o próprio material escavado, quando aprovado pela fiscalização.

O reaterro deverá ocorrer em camadas sucessivas devidamente compactadas.

5.10 Superestrutura

A superestrutura será composta por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

- pilares em concreto armado;
- vigas em concreto armado;
- laje maciça de concreto armado.

Todos os elementos deverão obedecer rigorosamente ao projeto estrutural.

As escoras somente poderão ser removidas após autorização da fiscalização e atingimento da resistência mínima do concreto.

5.11 Piso de Concreto

Após o aterro interno será realizada compactação mecânica do solo.

Sobre a base preparada será executado piso em concreto com resistência característica de 25 MPa, conforme especificação da planilha orçamentária.

O concreto deverá ser lançado, nivelado e desempenado conforme projeto executivo.

O acabamento deverá apresentar superfície regular e uniforme.

5.12 Instalações Elétricas

Esta etapa contempla exclusivamente a infraestrutura elétrica embutida necessária à futura instalação elétrica da ampliação.

Serão executados:

- instalação de caixas octogonais em PVC embutidas na laje;
- instalação de eletrodutos flexíveis corrugados reforçados embutidos na laje;
- execução de caixa de passagem elétrica enterrada em alvenaria com fundo drenante em brita para futura alimentação elétrica da edificação.

Não faz parte deste contrato a instalação de cabos, quadro de distribuição, tomadas, interruptores, luminárias ou demais componentes elétricos não previstos na planilha orçamentária.

6. LIMPEZA FINAL

Ao término dos serviços deverão ser removidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

- resíduos de concreto;
- madeiras;
- sobras de armaduras;
- formas;
- entulhos;
- materiais excedentes.

O local deverá ser entregue limpo e em condições adequadas para continuidade das próximas etapas da ampliação.

7. OBSERVAÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente aos projetos executivos, à planilha orçamentária, ao presente Memorial Descritivo e às normas técnicas vigentes.

Qualquer alteração de projeto somente poderá ser executada mediante autorização formal da fiscalização e do Responsável Técnico.

Todos os materiais e serviços necessários à perfeita execução dos itens previstos, ainda que não explicitamente mencionados neste memorial, mas indicados nos projetos ou indispensáveis ao correto funcionamento da estrutura, deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Volta Grande-MG, 24 de julho de 2026.

MARCELO DE

MATOS:057228686

47

Assinado de forma digital por

MARCELO DE

MATOS:05722868647

Dados: 2026.08.10 11:04:56

-03'00'

MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA
ASSESSORIA EXTERNA DE ENGENHARIA CIVIL
CNPJ: 47.907.545/0001-40

IVAN SOARES PULLIG
PREFEITO MUNICIPAL

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GASPAR MARIA PEREIRA	DATA : 24/07/2026	BDI : 21,58%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GASPAR PEREIRA	FONTE	VERSÃO
	ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MARIO AMERICO BITENCOURT - BAIRRO BONSUCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG	SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	HORA	MES
	DRT:	MG20265137441	116,23%	73,83%

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

			QTD
Placa de obra: comprimento x largura	3,00*1,50	4,50	4,50
			4,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,50

2.1.1. 96523 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 (M3)

			QTD
Sapatas. Vide projeto estrutural prancha 02/06	$[10*(1,00*1,00*1,50)]+[2*(1,20*1,20*1,50)]$	19,32	19,32
			19,32

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 19,32

2.1.2. 96527 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 (M3)

			QTD
Vigas fundação. Vide volume total no projeto estrutural prancha 03/06	3,57	3,57	3,57
			3,57

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,57

2.1.3. 96616 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024 (M3)

			QTD
Fundo das sapatas: comprimento x largura x espessura	$[10*(1,00*1,00*0,05)]+[2*(1,20*1,20*0,05)]$	0,64	0,64
			0,64

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,64

2.1.4. 96535 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 (M2)

			QTD
Área de forma sapatas constante na prancha 02/06 projeto estrutural, dividido por 4 utilizações	28,52/4	7,13	7,13
			7,13

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,13

2.1.5. 96536 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 (M2)

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GASPAR MARIA PEREIRA	DATA : 24/07/2026	BDI : 21,58%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GASPAR PEREIRA	FONTE	VERSÃO
	ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MARIO AMERICO BITENCOURT - BAIRRO BONSUCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG	SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	HORA	MES
	DRT:	MG20265137441	116,23%	73,83%

			QTD
Área de forma vigas fundação constante na prancha 03/06 projeto estrutural, dividido por 4 utilizações	59,44/4	14,86	14,86
			14,86

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 14,86

2.1.6. 92800 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022 (KG)

			QTD
Quantidade dos aços das sapatas constante na prancha 02/06 projeto estrutural	29,60	29,60	29,60
Quantidade dos aços das vigas fundação constante na prancha 03/06 projeto estrutural	68,50	68,50	68,50
			98,10

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 98,10

2.1.7. 104918 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

			QTD
Quantidade dos aços das sapatas constante na prancha 02/06 projeto estrutural	109,40	109,40	109,40
Quantidade dos aços das vigas fundação constante na prancha 03/06 projeto estrutural	137,90	137,90	137,90
			247,30

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 247,30

2.1.8. 104919 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

			QTD
Quantidade dos aços das sapatas constante na prancha 02/06 projeto estrutural	109,00	109,00	109,00
			109,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 109,00

2.1.9. 94965 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (M3)

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GASPAR MARIA PEREIRA			DATA : 24/07/2026		BDI : 21,58%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GASPAR PEREIRA			FONTE	VERSÃO	HORA
	ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MARIO AMERICO BITENCOURT - BAIRRO BONSUCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG			SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	MES
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE				116,23%	73,83%
	DRT:	MG20265137441					

			QTD
Quantidade de concreto das sapatas constante na prancha 02/06 projeto estrutural	4,31	4,31	4,31
Quantidade de concreto das vigas fundação constante na prancha 03/06 projeto estrutural	3,57	3,57	3,57
			7,88

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,88

2.1.10. 103670 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 (M3)

			QTD
Quantidade de concreto das sapatas constante na prancha 02/06 projeto estrutural	4,31	4,31	4,31
Quantidade de concreto das vigas fundação constante na prancha 03/06 projeto estrutural	3,57	3,57	3,57
			7,88

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,88

2.1.11. 98557 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 (M2)

			QTD
Impermeabilização do topo das sapatas, espera dos pilares e laterais e topo das vigas fundação (área forma vigas fundação)	$(10 \times 1,00 \times 1,00) + (2 \times 1,20 \times 1,20) + [8 \times (0,20 + 0,30 + 0,20 + 0,30) \times 1,50] + [4 \times (0,25 + 0,25 + 0,25 + 0,25) \times 1,50] + 59,44$	90,32	90,32
			90,32

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 90,32

2.1.12. 93382 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (M3)

			QTD
Volume escavação sapatas - volume de concreto das sapatas	19,32-4,31	15,01	15,01
			15,01

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 15,01

2.2.1. 92411 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (M2)

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GASPAR MARIA PEREIRA	DATA : 24/07/2026	BDI : 21,58%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GASPAR PEREIRA	FONTE	VERSÃO
	ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MARIO AMERICO BITENCOURT - BAIRRO BONSUCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG	SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	HORA	MES
	DRT:	MG20265137441	116,23%	73,83%

			QTD
Área de forma pilares constante na prancha 04/06 projeto estrutural, dividido por 2 utilizações	33,60/2	16,80	16,80
			16,80

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 16,80

2.2.2. 92800 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022 (KG)

			QTD
Quantidade dos aços dos pilares constante na prancha 04/06 projeto estrutural	54,70	54,70	54,70
			54,70

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 54,70

2.2.3. 92762 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

			QTD
Quantidade dos aços dos pilares constante na prancha 04/06 projeto estrutural	54,70	54,70	54,70
			54,70

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 54,70

2.2.4. 92448 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (M2)

			QTD
Área de forma vigas térreo constante na prancha 05/06 projeto estrutural, dividido por 4 utilizações	82,32/4	20,58	20,58
			20,58

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 20,58

2.2.5. 92800 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022 (KG)

			QTD
Quantidade dos aços das vigas térreo constante na prancha 05/06 projeto estrutural	67,40	67,40	67,40
			67,40

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 67,40

2.2.6. 92762 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GASPAR MARIA PEREIRA	DATA : 24/07/2026		BDI : 21,58%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GASPAR PEREIRA	FONTE	VERSÃO	HORA
			MES		
	ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MARIO AMERICO BITENCOURT - BAIRRO BONSUCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG	SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	116,23%
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE			73,83%
	DRT:	MG20265137441			

			QTD
Quantidade dos aços das vigas térreo constante na prancha 05/06 projeto estrutural	330,50	330,50	330,50
			330,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 330,50

2.2.7. 92484 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (M2)

			QTD
Área de forma lajes térreo constante na prancha 06/06 projeto estrutural, dividido por 2 utilizações	136,06/2	68,03	68,03
			68,03

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 68,03

2.2.8. 92769 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

			QTD
Quantidade dos aços das lajes térreo constante na prancha 06/06 projeto estrutural	670,40	670,40	670,40
			670,40

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 670,40

2.2.9. 92768 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

			QTD
Quantidade dos aços das lajes térreo constante na prancha 06/06 projeto estrutural	6,40	6,40	6,40
			6,40

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,40

2.2.10. 94965 CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (M3)

			QTD
Somatório da quantidade dos concretos dos pilares, vigas e lajes térreo constantes nas pranchas 04/06, 05/06 e 06/06 projeto estrutural	2,04+5,20+16,15	23,39	23,39
			23,39

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 23,39

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GASPAR MARIA PEREIRA	DATA : 24/07/2026		BDI : 21,58%	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GASPAR PEREIRA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MARIO AMERICO BITENCOURT - BAIRRO BONSUCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG	SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE				
	DRT:	MG20265137441				

2.2.11. 103670 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 (M3)

			QTD
Somatório da quantidade dos concretos dos pilares, vigas e lajes térreo constantes nas pranchas 04/06, 05/06 e 06/06 projeto estrutural	2,04+5,20+16,15	23,39	23,39
			23,39

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 23,39

3.1. 94319 ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023 (M3)

			QTD
Área x espessura. Área calculada pelo software AutoCad, espessura 20 cm.	127,68*0,20	25,54	25,54
			25,54

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 25,54

3.2. 97083 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021 (M2)

			QTD
Área calculada pelo software AutoCad	127,68	127,68	127,68
			127,68

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 127,68

3.3. 94965 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (M3)

			QTD
Área x espessura. Área calculada pelo software AutoCad, espessura 10 cm.	127,68*0,10	12,77	12,77
			12,77

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,77

4.1. 91937 CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

			QTD
Total	12,00	12,00	12,00
			12,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00

4.2. 91845 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GASPAR MARIA PEREIRA		DATA : 24/07/2026		BDI : 21,58%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GASPAR PEREIRA		FONTE	VERSÃO	HORA
	ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MARIO AMERICO BITENCOURT - BAIRRO BONSUCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG		SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	116,23%
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE				
	DRT:	MG20265137441				

			QTD
Total	50,00	50,00	50,00
			50,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 50,00

4.3. 97891 CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020 (UN)

			QTD
Total	1,00	1,00	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA
ASSESSORIA EXTERNA DE ENGENHARIA CIVIL
CNPJ: 47.907.545/0001-40

MARCELO DE
MATOS:057228
68647

Assinado de forma digital
por MARCELO DE
MATOS:05722868647
Dados: 2026.08.10 10:26:33
-03'00'



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GASPAR MARIA PEREIRA	DATA :	24/07/2026	BDI :	21,58%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GASPAR PEREIRA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MARIO AMERICO BITENCOURT - BAIRRO BONSUCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG	SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE				
DRT:	MG20265137441				

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.728,59	R\$ 2.101,64
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	SINAPI	M2	4,50	R\$ 384,13	R\$ 467,03	R\$ 1.728,59	R\$ 2.101,64
2		ESTRUTURA CONCRETO ARMADO						R\$ 84.792,87	R\$ 103.092,69
2.1		FUNDAÇÃO						R\$ 22.617,77	R\$ 27.498,72
2.1.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024	SINAPI	M3	19,32	R\$ 110,24	R\$ 134,03	R\$ 2.129,84	R\$ 2.589,46
2.1.2	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024	SINAPI	M3	3,57	R\$ 121,20	R\$ 147,35	R\$ 432,68	R\$ 526,04
2.1.3	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF 01/2024	SINAPI	M3	0,64	R\$ 954,80	R\$ 1.160,85	R\$ 611,07	R\$ 742,94
2.1.4	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	SINAPI	M2	7,13	R\$ 150,71	R\$ 183,23	R\$ 1.074,56	R\$ 1.306,43
2.1.5	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	SINAPI	M2	14,86	R\$ 74,00	R\$ 89,97	R\$ 1.099,64	R\$ 1.336,95
2.1.6	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF 06/2022	SINAPI	KG	98,10	R\$ 9,11	R\$ 11,08	R\$ 893,69	R\$ 1.086,95
2.1.7	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	SINAPI	KG	247,30	R\$ 13,72	R\$ 16,68	R\$ 3.392,96	R\$ 4.124,96
2.1.8	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	SINAPI	KG	109,00	R\$ 12,02	R\$ 14,61	R\$ 1.310,18	R\$ 1.592,49
2.1.9	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	SINAPI	M3	7,88	R\$ 587,43	R\$ 714,20	R\$ 4.628,95	R\$ 5.627,90
2.1.10	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	SINAPI	M3	7,88	R\$ 349,57	R\$ 425,01	R\$ 2.754,61	R\$ 3.349,08
2.1.11	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF 09/2023	SINAPI	M2	90,32	R\$ 42,25	R\$ 51,37	R\$ 3.816,02	R\$ 4.639,74
2.1.12	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	SINAPI	M3	15,01	R\$ 31,55	R\$ 38,36	R\$ 473,57	R\$ 575,78
2.2		SUPERESTRUTURA						R\$ 62.175,10	R\$ 75.593,97
2.2.1	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	SINAPI	M2	16,80	R\$ 171,57	R\$ 208,59	R\$ 2.882,38	R\$ 3.504,31
2.2.2	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF 06/2022	SINAPI	KG	54,70	R\$ 9,11	R\$ 11,08	R\$ 498,32	R\$ 606,08
2.2.3	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SINAPI	KG	54,70	R\$ 9,97	R\$ 12,12	R\$ 545,36	R\$ 662,96
2.2.4	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	SINAPI	M2	20,58	R\$ 202,95	R\$ 246,75	R\$ 4.176,71	R\$ 5.078,12
2.2.5	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF 06/2022	SINAPI	KG	67,40	R\$ 9,11	R\$ 11,08	R\$ 614,01	R\$ 746,79
2.2.6	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	SINAPI	KG	330,50	R\$ 9,97	R\$ 12,12	R\$ 3.295,09	R\$ 4.005,66

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
	OBRA:	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GASPAR MARIA PEREIRA					DATA : 24/07/2026		BDI : 21,58%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GASPAR PEREIRA					FONTE	VERSÃO	HORA MES
	ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MARIO AMERICO BITENCOURT - BAIRRO BONSUCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG					SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	116,23% 73,83%
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE							
	DRT:	MG20265137441							

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
2.2.6	92762	UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022							
2.2.7	92484	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	68,03	R\$ 296,70	R\$ 360,73	R\$ 20.184,50	R\$ 24.540,46
2.2.8	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	670,40	R\$ 11,90	R\$ 14,47	R\$ 7.977,76	R\$ 9.700,69
2.2.9	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	6,40	R\$ 13,21	R\$ 16,06	R\$ 84,54	R\$ 102,78
2.2.10	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	23,39	R\$ 587,43	R\$ 714,20	R\$ 13.739,99	R\$ 16.705,14
2.2.11	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	23,39	R\$ 349,57	R\$ 425,01	R\$ 8.176,44	R\$ 9.940,98
3	PISO							R\$ 10.218,35	R\$ 12.423,58
3.1	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	SINAPI	M3	25,54	R\$ 86,93	R\$ 105,69	R\$ 2.220,19	R\$ 2.699,32
3.2	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	SINAPI	M2	127,68	R\$ 3,89	R\$ 4,73	R\$ 496,68	R\$ 603,93
3.3	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	12,77	R\$ 587,43	R\$ 714,20	R\$ 7.501,48	R\$ 9.120,33
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 921,83	R\$ 1.120,99
4.1	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	12,00	R\$ 19,72	R\$ 23,98	R\$ 236,64	R\$ 287,76
4.2	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	50,00	R\$ 9,02	R\$ 10,97	R\$ 451,00	R\$ 548,50
4.3	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 234,19	R\$ 284,73	R\$ 234,19	R\$ 284,73
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 21.077,26
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 97.661,64
								VALOR TOTAL:	R\$ 118.738,90



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GASPAR MARIA PEREIRA	DATA :	24/07/2026	BDI :	21,58%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GASPAR PEREIRA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MARIO AMERICO BITENCOURT - BAIRRO BONSUCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG	SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	116,23%	73,83%
TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE				
DRT:	MG20265137441				

MARCELO DE
MATOS:05722
868647

Assinado de forma
digital por MARCELO DE
MATOS:05722868647
Dados: 2026.08.10
10:27:31 -03'00'

MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA
ASSESSORIA EXTERNA DE ENGENHARIA CIVIL
CNPJ: 47.907.545/0001-40



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GASPAR MARIA PEREIRA	DATA : 24/07/2026		BDI : 21,58%	
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GASPAR PEREIRA	FONTE SINAPI	VERSÃO 2026/06 SEM DESONERAÇÃO	HORA 116,23%	MES 73,83%
ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MARIO AMERICO BITENCOURT - BAIRRO BONSUCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG				
TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE				
DRT:	MG20265137441				

COD	DESCRIÇÃO	%
	Construção e Reforma de Edifícios	
AC	Administração Central	4,00%
SG	Seguro e Garantia	0,80%
R	Risco	1,27%
DF	Despesas Financeiras	1,23%
L	Lucro	7,40%
CP	Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%
ISS	Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	1,50%
CPRB	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	0,00%
	TOTAL	19,85%

BDI = 21,58%

$$\left(\frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} \right) - 1$$

MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA
ASSESSORIA EXTERNA DE ENGENHARIA CIVIL
CNPJ: 47.907.545/0001-40

MARCELO DE
MATOS:0572
2868647

Assinado de forma
digital por MARCELO DE
MATOS:05722868647
Dados: 2026.08.10
10:24:54 -03'00'

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
	OBRA:	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GASPAR MARIA PEREIRA	DATA : 24/07/2026		BDI : 21,58%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GASPAR PEREIRA	FONTE	VERSÃO	HORA
	ENDEREÇO DA OBRA:	RUA MARIO AMERICO BITENCOURT - BAIRRO BONSUCESSO - MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG	SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	116,23%
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE			73,83%
	DRT:	MG20265137441			

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.101,64	100,00 %		100,00 %
			R\$ 2.101,64		R\$ 2.101,64
2	ESTRUTURA CONCRETO ARMADO	R\$ 103.092,69	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			R\$ 51.546,35	R\$ 51.546,34	R\$ 103.092,69
3	PISO	R\$ 12.423,58		100,00 %	100,00 %
				R\$ 12.423,58	R\$ 12.423,58
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.120,99		100,00 %	100,00 %
				R\$ 1.120,99	R\$ 1.120,99
R\$ 118.738,90			R\$ 53.647,99	R\$ 65.090,91	R\$ 118.738,90
			R\$ 53.647,99	R\$ 118.738,90	

MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA
ASSESSORIA EXTERNA DE ENGENHARIA CIVIL
CNPJ: 47.907.545/0001-40

MARCELO DE
MATOS:057228
68647

Assinado de forma digital
por MARCELO DE
MATOS:05722868647
Dados: 2026.08.10
10:30:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Obra: Ampliação da Escola Municipal Gaspar Maria Pereira

Proprietária: Prefeitura Municipal de Volta Grande

Endereço: Rua Mário Américo Bitencourt – Bairro Bonsucesso – Município de Volta Grande-MG

ART nº: MG20265137441



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Mário Américo Bitencourt – Bairro Bonsucesso
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): -21.774346, -42.529486
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 29/06/2026
- 4) Observações: Antes da obra





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Mário Américo Bitencourt – Bairro Bonsucesso
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): -21.774346, -42.529486
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 29/06/2026
- 4) Observações: Antes da obra





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Mário Américo Bitencourt – Bairro Bonsucesso
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): -21.774346, -42.529486
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 29/06/2026
- 4) Observações: Antes da obra



MARCELO DE
MATOS:0572
2868647

Assinado de forma
digital por MARCELO DE
MATOS:05722868647
Dados: 2026.08.10
10:36:22 -03'00'



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO IX

Processo Licitatório nº 093/2026
Dispensa de Licitação nº 046/2026
Carta Proposta Comercial

_____, ____ de _____ de 2026.

Ao
Agente de Contratação
da Prefeitura Municipal de Volta Grande
Estado de Minas Gerais.

Ref.: Processo Licitatório nº 093/2026 – Dispensa de Licitação nº 046/2026

Razão Social: _____, CNPJ: _____._____._____/_____-_____
Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____
Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-_____, Telefone: (____) _____-_____
E-mail: _____

A empresa acima propõe executar as obras de **CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GASPAR MARIA PEREIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO BONSUCESSO, NA SEDE MUNICIPAL**, de acordo com a planilha de custos e quantitativos e demais anexos que integram este procedimento, pelo preço total de R\$ _____ (_____).

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de hoje.

O prazo para a execução dos serviços é de 02 (dois) meses, a partir da ordem de início/serviço a ser emitida pela Prefeitura.

A forma de pagamento será por medição mensal, com base no cumprimento da etapa prevista no cronograma físico-financeiro apresentado, acompanhado da Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura de Volta Grande, devidamente atestada pela Fiscalização do Município, sendo que liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal. O pagamento da medição fica condicionado ao atestado pelo engenheiro do Município de que a parte medida está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil, ABNT, etc, podendo ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção, assim como, até que seja executado o previsto no cronograma físico-financeiro.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO X

Processo Licitatório nº 093/2026
Dispensa de Licitação nº 046/2026
Planilha de Custos e Quantitativos.

CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GASPAR MARIA PEREIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO BONSUCESSO, NA SEDE MUNICIPAL						
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit. S/BDI	P. Unit. C/BDI	P. Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	4,50			
2	ESTRUTURA CONCRETO ARMADO					
2.1	FUNDAÇÃO					
2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	19,32			
2.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	3,57			
2.1.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	0,64			
2.1.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	7,13			
2.1.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	14,86			
2.1.6	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	98,10			
2.1.7	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	247,30			
2.1.8	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	109,00			
2.1.9	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	7,88			
2.1.10	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	7,88			
2.1.11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	90,32			
2.1.12	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR	M3	15,01			



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

	DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023					
2.2	SUPERESTRUTURA					
2.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	16,80			
2.2.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	54,70			
2.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	54,70			
2.2.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	20,58			
2.2.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	67,40			
2.2.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	330,50			
2.2.7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	68,03			
2.2.8	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	670,40			
2.2.9	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,40			
2.2.10	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	23,39			
2.2.11	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	23,39			
3	PISO					
3.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	25,54			
3.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	127,68			
3.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	12,77			
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
4.1	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00			
4.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00			
4.3	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00			



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

Total Geral: R\$ _____ (_____).

_____, ____ de _____ de 2026.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO XI

Processo Licitatório nº 093/2026
Dispensa de Licitação nº 046/2026
Planilha de Detalhamento de BDI

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
TAXA DE SEGURO E GARANTIA	SG	
TAXA DE RISCO	R	
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	
TAXA DE LUCRO	L	
TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3% E PIS 0,65%)	CP	
TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO)	ISS	
TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA – 0% OU 4,5% - DESONERAÇÃO)	CPRB	
BDI S/DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	
BDI COM DESONERAÇÃO	BDI DES	

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME DO RT:

CARGO:

Nº DO CONSELHO:



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO XII

Processo Licitatório nº 093/2026
Dispensa de Licitação nº 046/2026
Cronograma Físico-Financeiro

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	Percentual % Valor R\$	MÊS 1	MÊS 2
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %			
		Financeiro			
2	ESTRUTURA CONCRETO ARMADO	Físico %			
		Financeiro			
3	PISO	Físico %			
		Financeiro			
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %			
		Financeiro			
TOTAL		Físico %			
		Financeiro			

Total: R\$ _____ (_____).

_____, ____ de _____ de 2026.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO XIII

Processo Licitatório nº 093/2026
Dispensa de Licitação nº 046/2026
Documentação exigida para Habilitação

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; e,
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 2.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários;
- 2.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e,
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII - Da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. Qualificação Técnica



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

3.1. Certidão de registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Certidão de Registro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do local da sede do licitante.

3.1.1. O comprovante de registro da empresa no Conselho de Classe deverá conter o nome do responsável técnico indicado para emitir o ART ou RRT da obra objeto desta licitação.

3.1.2. O comprovante, em nome do responsável técnico, referido na alínea "a", acima, deverá conter o nome da licitante, na condição de empresa para qual este profissional presta serviços.

3.1.3. No ato da assinatura do Contrato a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, será exigido visto da entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais.

3.2. Demonstração de possuir o concorrente em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, profissional de Nível Superior (engenheiro civil ou arquiteto) devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA ou CAU), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância.

3.2.1. Para comprovação de que se trata a alínea "b", deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho por prazo determinado ou indeterminado que demonstrem a identificação do profissional. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social.

3.2.2. O Atestado de Responsabilidade Técnica deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão, emitida pelo CREA ou CAU. Admitir-se-á Certidão de Acervo Técnico de Obra específica, emitida pelo CREA ou CAU.

3.2.3. Para os efeitos das qualificações técnicas exigidas neste item, a parcela de maior relevância é a execução de obras de ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO.

3.3. Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, a qual será realizada na forma do subitem 4.2.1 do Projeto Básico.

3.3.1. O Atestado de Visita Técnica somente será fornecido pela Prefeitura de Volta Grande se a Visita Técnica for realizada pelo Responsável Técnico (Engenheiro ou Arquiteto) da empresa, ou ainda, por um de seus sócios ou titular.

3.3.2. Não haverá a obrigatoriedade de apresentação do Atestado de Visita Técnica, mas neste caso o licitante deverá apresentar declaração (Anexo XVI) nos termos do subitem 4.2.5 do Projeto Básico.

4. Declarações:

4.1. Declaração de Fato Superveniente, conforme Anexo XIV;

4.2. Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo XV;

4.3. Declarações, conforme Anexo XVII;

4.4. Declaração de Que Não Emprega Menor, conforme Anexo XVIII;

4.5. Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Projeto Básico, conforme Anexo XIX;

4.6. Declaração de Elaboração de proposta de forma independente, conforme Anexo XX;

4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme Anexo XXI; e,

4.8. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme Anexo XXII.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 21 de agosto de 2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Agente de Contratação



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO XIV

Processo Licitatório nº 093/2026

Dispensa de Licitação nº 046/2026

Declaração de Fato Superveniente

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que comunicará quaisquer alterações das condições habilitatórias que porventura venham a ocorrer após apresentação dos documentos para cadastro.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO XV

Processo Licitatório nº 093/2026

Dispensa de Licitação nº 046/2026

Declaração de Enquadramento Beneficiária da Lei 123/2006

A empresa m_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e inscrito no CPF sob o nº_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() COOPERATIVA, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO XVI

Processo Licitatório nº 093/2026
Dispensa de Licitação nº 046/2026
Declaração de Opção por não Realizar Visita Técnica

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, que não realizou a visita técnica prevista no Projeto Básico e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

A empresa está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO XVII

Processo Licitatório nº 093/2026
Dispensa de Licitação nº 046/2026
Declarações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ (_____) e inscrito no CPF sob o nº _____.

Declara sob as penas da Lei, que NÃO possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no âmbito Federal, Estadual e do Município de Volta Grande/MG.

Conhece e cumpre, bem como continuará a cumprir, o previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, de 01.08.2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública;

Possui conhecimento da legislação anticorrupção e se compromete por seus representantes e empregados a não utilizar qualquer meio ilícito, ilegal e/ou antiético.

_____ - _____, ____ de _____ de 2026.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO XVIII

Processo Licitatório nº 093/2026

Dispensa de Licitação nº 046/2026

Declaração nos Termos do Inciso XXXIII DO ARTIGO 7º da Constituição Federal de 1988

....., INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

_____ – _____, ____ de _____ de 2026

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO XIX

Processo Licitatório nº 093/2026

Dispensa de Licitação nº 046/2026

Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Projeto Básico e Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Habilitação

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO DO PROCESSO DE Dispensa de Licitação nº 046/2026 E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR A OBRA QUE É O OBJETO DESTE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ – _____, ____ de _____ de 2026

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO XX

Processo Licitatório nº 093/2026
Dispensa de Licitação nº 046/2026
Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO PROCEDIMENTO DE Dispensa de Licitação nº 046/2026, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA Dispensa de Licitação nº 046/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA Dispensa de Licitação nº 046/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA Dispensa de Licitação nº 046/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA Dispensa de Licitação nº 046/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA Dispensa de Licitação nº 046/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA Dispensa de Licitação nº 046/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA Dispensa de Licitação nº 046/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA Dispensa de Licitação nº 046/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E,

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

.....
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO XXI

Processo Licitatório nº 093/2026

Dispensa de Licitação nº 046/2026

Declaração de que não Possui Empregados Executando Trabalho Degradante ou Forçado

À

Prefeitura Municipal de Volta Grande

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

A EMPRESA..... (RAZÃO SOCIAL),
INSCRITA..... NO CNPJ/MF SOB O Nº
SEDIADA (ENDEREÇO
COMPLETO), DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA,
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O
DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.

....., DE DE 2026.

.....
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO XXII

Processo Licitatório nº 093/2026

Dispensa de Licitação nº 046/2026

Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência ou para Reabilitado da Previdência Social

À
Prefeitura Municipal de Volta Grande
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

A EMPRESA.....(RAZÃO SOCIAL), INSCRITA
..... NO CNPJ/MF SOB O Nº
SEDIADA (ENDEREÇO
COMPLETO), DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ATENDE A RESERVA DE CARGOS
PREVISTO EM LEI PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL E QUE ATENDEM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO,
CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

....., DE DE 2026.

.....
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO XXIII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Processo Licitatório nº 093/2026
Dispensa de Licitação nº 046/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, Volta Grande/MG e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.690/0001-75, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Jorge Luiz Gomes da Costa, brasileiro, casado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº 2158404-0 e inscrito no CPF sob o nº 046.731.907-34.

Contratada: _____, firma estabelecida em _____, à Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo sócio _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) Constitui objeto deste instrumento a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GASPAR MARIA PEREIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO BONSUCESSO, NA SEDE MUNICIPAL**, que será realizada pela Contratada, em virtude do Processo Licitatório nº 093/2026, Dispensa de Licitação nº 046/2026, cujas peças e seus termos, integram este contrato independentemente de transcrição.

2ª) A obra acima especificada será realizada conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Cronograma Físico/Financeiro confeccionados pelo Engenheiro da **Contratante**, obedecendo os valores constantes na Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos apresentada pela **Contratada**.

3ª) A **Contratada** fornecerá todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários a execução da obra.

4ª) O preço total deste contrato é de R\$ _____ (_____), pagável pela **Contratante**, através de depósito em conta corrente de titularidade da **Contratada**, por medição mensal, com base no cumprimento da etapa prevista no cronograma físico-financeiro apresentado, acompanhado da Nota Fiscal emitida em nome da **Contratante**.

5ª) O preço aqui ajustado somente sofrerá reajuste após transcorrido 12 (doze) meses, nos termos do item 4.9 do Projeto Básico.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

6ª) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

7ª) Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **Contratante**.

8ª) Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

9ª) São obrigações da **Contratante**:

- solicitar a documentação exigida para emitir Ordem de Início;
- acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através de Fiscal do Contrato;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- notificar a **Contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- assegurar à **Contratada** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas;
- comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;
- cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **Contratada**;
- receber o objeto em conformidade com o especificado no projeto básico ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento;
- intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;
- ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto;
- arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas; e,
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10) São obrigações da **Contratada**:

- executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projeto, memorial descritivo, planilha de custos e quantitativos e demais documentos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato;



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

- manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento;
- cumprir os termos deste contrato, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos,
- comunicar imediatamente, por escrito, à **Contratante** qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança da obra após a sua entrega definitiva, conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro;
- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **Contratante**, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a **Contratante** autorizada a descontar dos serviços devidos à **Contratada**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do contrato;
- fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6;
- manter a disposição do Fiscal do Contrato o Relatório de Obra devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da obra, em duas vias onde uma delas será entregue à fiscalização mensalmente;
- garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal do Contrato, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos no Projeto Básico e neste contrato;
- providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **Contratante** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto;
- aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o Fiscal do Contrato julgar necessário;



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico/Financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que a **Contratante** venha ter caso o objeto não seja cumprido no prazo estabelecido;
- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; e,
- entregar as ART's e ou RRT's quitadas, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço contratado.

11) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato inerentes à execução do objeto contratual, exercendo essa função o Sr. Anderson Machado Gomes, o qual deverá, também, informar as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou, ainda, a recusa da **Contratada** em saná-las.

12) Os riscos concernentes ao transporte dos equipamentos e/ou materiais, tais como acidentes, deterioração, roubo ou qualquer outro, são exclusivos da **Contratada**.

13) Após a data de emissão da Ordem de Serviço para início da obra, a **Contratada** contará com prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da mesma, devendo providenciar e instalar as placas de obras definidas nas planilhas orçamentária e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14) A vigência contratual deste instrumento é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 113, da Lei Federal 14.133/2021.

15) O prazo de execução da obra é de 02 (dois) meses, os quais começarão a correr a partir da expedição da Ordem de Início/Serviço expedida pela **Contratante**.

16) Qualquer alteração deverá ser precedida da confecção dos respectivos Termos Aditivos.

17) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 4.4.90.51.00.2.05.02.12.361.0010.1.0007 – 1.540.000, consignada no orçamento vigente da **Contratante**.

18) Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo dispensável a licitação, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, conforme devidamente justificado em procedimento da **Contratante**.

19) Os casos omissos serão resolvidos com o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e segundo os Princípios Gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

20) As sanções e penalidades referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no item 4.9 do Projeto Básico, o qual faz parte integrante deste instrumento contratual.

21) Os casos de extinção contratual são os previstos no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

22) A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante**, em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei Federal 14.133/2021.

23) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

24) Incumbirá a **Contratante** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (meio oficial de publicação do Município) na forma prevista na Lei Federal 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na *Internet*, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

25) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Volta Grande-MG, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura de Volta Grande - CONTRATANTE
IVAN SOARES PULLIG
Prefeito

_____ - **CONTRATADA**
Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____